PROCESSO LICITATÓRIO Nº 341/2026 - PMPB
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2026 - PMPB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA** e por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 3.761/2024 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, às **09h00min** do dia **26 de novembro de 2026,** com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.376/2026, Leis Complementares n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das **09h00min** do dia **11/11/2026** até às **08h30min** do dia **26/11/2026**.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das **09h00min** do dia **26/11/2026**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das **09h00min** do dia **26/11/2026.**
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando a **aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo picape média, cabine simples, equipado com cesta aérea articulada para elevação de pessoas, destinado à execução dos serviços de manutenção, instalação, reparo e substituição de componentes da iluminação pública do Município de Porto Belo/SC,** conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.1. A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela e especificações constantes do **Termo** de Referência **(Anexo I)**.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estas, pessoas jurídicas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, seus Anexos, e principalmente em relação à legislação.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto ao **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

2.3. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que tenha falência decretada, que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, ou que esteja impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal de Porto Belo/SC, bem como aquela que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federativo, enquanto vigentes os efeitos das respectivas sanções, nos termos do art. 156, incisos III e IV, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. Para as empresas em recuperação judicial, as mesmas deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão Plenário 1201/2020.

2.6. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados;
2.7.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;
2.7.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE PORTO BELO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2.7.3. A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE NO **ANEXO V**, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, **VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP** NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, com o auxílio da equipe de apoio, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços, realizando diligência quando possível;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, realizando diligência quando possível;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando à autoridade superior, se for o caso;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar, autorizando a contratação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas e permite a participação dos interessados nas licitações eletrônicas realizadas pela Prefeitura Municipal de Porto Belo.
4.2. O cadastro no portal de compras públicas deverá ser feito no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio de login e senha.
4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
4.4. O participante, devidamente investido de poderes de representação, estará habilitado a praticar todos os atos e a tomar decisões em todas as etapas do procedimento licitatório.
4.5. O Licitante assume total responsabilidade por todos os atos praticados no certame por seu representante legal ou procurador devidamente constituído.
4.6. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.
4.7. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b23623fe

transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.8. Compete ao licitante verificar a precisão de seus dados cadastrais no sistema, mantendo-os devidamente atualizados perante os órgãos responsáveis, devendo promover, de imediato, a correção ou alteração dos registros sempre que constatar inconsistências ou desatualização.

4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site: https://portaldecompraspublicas.com.br/ e do **Atendimento a Fornecedores**: Telefone e Whatsapp: Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455 – E-mail: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao fornecedor **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, **assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja **compatível** com o objeto desta licitação.

5.5. SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ÀS SOCIEDADES COOPERATIVAS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DO ARTIGO 16 DA LEI Nº 14.133/2021 E DO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488/2007, AO AGRICULTOR FAMILIAR, AO PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, NOS LIMITES PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

5.6. Não será admitida a participação, nesta licitação, dos interessados que se enquadrem em quaisquer das hipóteses abaixo:

5.6.1. Aqueles que estejam impedidos de participar de licitações ou de celebrar contratos administrativos, nos termos da legislação vigente;

5.6.2. Os que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;

5.6.3. Pessoas jurídicas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa ou judicialmente;

5.6.4. Os que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.6.5. Empresas que tenham falência decretada ou que se encontrem em processo de dissolução ou liquidação, ressalvada a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que comprovem sua capacidade econômico-financeira e atendam às demais exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, quando atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

5.6.7. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto vigentes os efeitos da sanção, nos termos do art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas após

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

convocado, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, envie a proposta adequada (quando se tratar de lote) ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como os documentos de habilitação exigidos no item 13 do Edital.

6.2. O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sem que seja identificado, através dos seguintes campos:

Valor unitário	Marca	Modelo

OBS: Quando o objeto se caracterizar como serviço ou o material estabelecer fabricação própria, a especificação não poderá identificar a pessoa jurídica, seja por razão social ou por nome fantasia. Neste caso, entende-se como aceitável a expressão "MARCA PRÓPRIA" ou outra expressão sinônima.

7.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.2.1. Prazo de entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos,** conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, desde que justificado na sessão, e com expressa concordância fundamentada pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

horário e local indicados neste Edital.

8.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.13. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada** somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no chat do certame no Portal de Compras Públicas.

8.18. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o art. 56 da Lei 14.133/2021.

9.2. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

9.2.1. Encerrado o prazo previsto no item 9.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.2.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem 9.2.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.2.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 9.2.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.2.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 9.2.2 e 9.2.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.2.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 9.2.2 e 9.2.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 9.2.4.

9.2.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 9.2.5.

9.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.4. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, **R$ 100,00 (cem reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

9.7. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a **1ª (primeira) colocada**.

9.11. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

9.12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

9.14. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10. EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)

10.1. Após a etapa de envio de lances, serão aplicados, inicialmente, os critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando-se o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível.

10.1.1. Persistindo o empate após a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, serão observados, sucessivamente, os critérios estabelecidos no art. 60 **da Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte ordem:**

I – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser preferencialmente utilizados registros cadastrais destinados ao atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

III – desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.1.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2.1. A negociação poderá ocorrer por intermédio do(a) Pregoeiro(a), em casos específicos, por meio telefônico e/ou por e-mail, desde que justificado, e reduzido a termo no *chat* destinado à visualização de todos os licitantes.

11.3. Será estabelecido o **prazo mínimo de 15 (quinze) minutos**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, ou outro prazo, à critério deste, para envio de nova proposta caso a empresa melhore seu preço final.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será **desclassificada** a proposta que:

12.2.1. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

12.2.2. Contiver vícios insanáveis;

12.2.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.2.4. Apresentar preços inexequíveis ou quando exigido pela Administração, não tiverem sua exequibilidade demonstrada; ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme IN SEGES/ME 73/2022.

12.4 Caso entenda necessário, o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá instaurar **diligência**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

para fins de **aferição de exequibilidade das propostas**. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital.

12.4.1. **O prazo para comprovação da diligência será de 02 (duas) horas após a convocação da empresa via chat.**

12.5 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

12.5.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

12.5.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

12.5.3. Da apresentação de planilha de custos; ou,

12.5.4. Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é incoerente com os de mercado e que o licitante não tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

12.5.5. Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.7. A diligência servirá como subsídio para decisão do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela empresa vencedora do item/lote, no prazo de até 2 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances, por meio do sistema. O não envio da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da empresa.

13.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

13.1.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.1.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.1.2. O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.2. O (A) Agente de Contratação, denominado (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio designada verificarão, ainda, **sob pena de inabilitação** da pessoa jurídica:

13.2.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

13.2.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União – TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

13.2.3 Consulta da Certidão Negativa Correcional no site da Corregedoria-Geral da União – CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): https://certidoes.cgu.gov.br;

13.2.4 Os documentos que forem objeto de verificação, obrigatória ou discricionária, serão anexados ao Portal de Compras Públicas, no respectivo processo, para acesso de todos os licitantes.

13.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do(a) Pregoeiro(a), os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema Portal de Compras Públicas, no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

13.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

13.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.
13.6. Será julgada **inabilitada** a proponente que:
a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. **Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.
13.7. Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-á o art. 42 e 43 da LC nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, desde que esta esteja devidamente identificada.
13.8. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, **§**1º da LC nº 147/2014, o(a) Pregoeiro(a) adotará o seguinte procedimento **quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:
13.8.1. Serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, social e trabalhista, aplicando- se o disposto no item 13.6 "a", "b", "c" e "d" deste edital.
13.9. Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista, declarando-se:
13.9.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou,
13.9.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. **Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**
13.9.3. A não-regularização da documentação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 13 e seguintes, ou fracassar a licitação ou o item, conforme o caso.
13.10. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do **ANEXO V**, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.
13.11. A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.
13.12. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F da Lei Federal n° 14.133/2021.
13.13. A comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte far-se-á, prioritariamente, por verificação automática do sistema eletrônico junto às bases de dados oficiais, sendo facultada à Administração, em caso de dúvida, a solicitação de certidão simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente, sem a exigência restritiva de emissão inferior a 90 (noventa) dias.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

13.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

13.15. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 **deverão apresentar, na fase de habilitação, DECLARAÇÃO de que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021** (modelo de declaração disponível no anexo V deste edital).

13.16. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa):

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

c) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.16.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.17. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: http://www.fazenda.gov.br/;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de origem da empresa;

d) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: http://www.fazenda.gov.br/;

e) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: http://www.tst.jus.br/certidao;

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

b) Para as empresas em recuperação judicial, as mesmas deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão Plenário 1201/2020.

c) Comprovante de patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, por meio de apresentação de certidão simplificada ou do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

d) Balanço patrimonial, apresentado na forma da lei, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), **dos últimos 02 (dois) exercícios sociais**, **assinados pelo representante legal da empresa e por contador** com registro profissional, sendo vedada a substituição dos documentos exigidos, por balancetes ou balanços provisórios.

e) Demonstração financeira, **assinada pelo contador responsável e por sócio ou responsável legal da licitante**, compatível com os dados do balanço patrimonial, que comprove a boa saúde financeira da licitante, que será avaliada pelos índices de **ENDIVIDAMENTO GERAL, LIQUIDEZ GERAL, LIQUIDEZ CORRENTE e SOLVÊNCIA GERAL**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

f) 1. Índice de ENDIVIDAMENTO GERAL com valor inferior igual ou inferior a 1,0 obtido pela fórmula:

$$\textit{ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\textit{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\textit{ATIVO CIRCULANTE+ REALIZÁVEL A LONGO PRAZO+ ATIVO PERMANENTE}} \leq 1{,}0$$

2. Índice de LIQUIDEZ GERAL com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

$$\textit{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\textit{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\textit{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1{,}0$$

3. Índice de LIQUIDEZ CORRENTE com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

$$\textit{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\textit{ATIVO CIRCULANTE}}{\textit{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1{,}0$$

4. Índice de SOLVÊNCIA GERAL com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

$$\textit{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\textit{ATIVO TOTAL}}{\textit{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1{,}0$$

g) **Os índices deverão estar calculados** para que o(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio procedam somente com à conferência dos cálculos apresentados.

NOTA: Será INABILITADA a licitante que não apresentar qualquer um dos índices acima ou que apresentar índice com resultado divergente ao solicitado.

h) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

i) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

j) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.19.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece veículo automotor compatível com o objeto desta licitação, contendo, no mínimo, a identificação do contratante e da contratada, a descrição do objeto e a identificação do responsável pela emissão do documento.

14. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Deverá apresentar como complemento dos documentos de habilitação, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES**, conforme modelo **ANEXO IV**.

14.2. A referida declaração deverá estar assinada e datada, sendo esta, se possível, objeto de diligência saneadora.

15. DAS DILIGÊNCIAS

15.1. Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao(s) atestado(s) técnico(s) emitido(s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.

15.1.1. O prazo para envio de documentos complementares quando solicitado será de 02 (duas) horas após convocação através do chat e serão enviados exclusivamente via sistema.

15.2. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerida dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do(a) Pregoeiro(a), no âmbito de sua competência.

15.3. A utilização de recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, devendo ser utilizado, para esse fim, o campo específico disponibilizado no sistema.

15.4. O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer e-mails será desconsiderado, exceto se informado pelo(a) Pregoeiro(a), via *chat*, **no sistema**.

15.5. Serão verificados todos os documentos originais, **conforme a Lei nº 13.726/18**.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, durante o prazo concedido na sessão pública, **de 15 (quinze) minutos**, em campo próprio do sistema, **exclusivamente**, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no **prazo de 03 (três) dias úteis**.

16.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4. Os **documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões** deverão ser anexados em campo próprio do sistema, **exclusivamente**, dentro do limite de tempo estipulado (dia e horário), não sendo admitido qualquer outro meio, **sob pena de indeferimento**.

16.5. O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo(a) Pregoeiro(a).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

16.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto do subitem 16.1, importará na decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a)a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.
16.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

17. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

17.1. Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:
a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;
17.2. Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.
17.3. A Autoridade competente emitirá a decisão final.
17.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.
17.5. Acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
17.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

18. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.
18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.
18.3. Após a homologação, o Contrato estará disponível no portal do Município. O contrato será encaminhado por e-mail informado no sistema, e deverá ser devolvido assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após a publicação do contrato no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência (ANEXO I)** e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, conforme **Termo de Referência (ANEXO I)**, e concomitantemente, na **minuta do Contrato (ANEXO VI).**

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO I)**, além da **Minuta do Contrato (ANEXO VI).**

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência dos dias de execução, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
c) Advertência;
d) impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

pelo prazo estabelecido na decisão administrativa, observados os limites e critérios previstos na legislação aplicável;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observadas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os demais critérios previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de reabilitação, nos termos do art. 163 da referida Lei.

22.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

22.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**;

22.4. O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

22.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.6. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. **Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, em data e horário pré-estabelecidos, no sistema do Portal de Compras Públicas.

23.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, **exclusivamente**, através de campo especifico **(IMPUGNAÇÕES e/ou DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS)**, não sendo admitida qualquer outra forma de envio.

23.2.1. Compete ao(à) Pregoeiro(a), com o apoio dos responsáveis pela elaboração deste Edital e de seus Anexos, inclusive com suporte técnico, quando necessário, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data e do horário de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. A resposta será disponibilizada exclusivamente em campo próprio do sistema do Portal de Compras Públicas, observando-se o rito estabelecido no subitem 23.1, sem quaisquer exceções, vinculando os participantes, interessados e a própria Administração.

23.2.2. A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser anexados, concomitantemente, ao sistema IPM, e ficarão acessíveis a todos os interessados.

23.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

23.4. As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (https://portaldecompraspublicas.com.br/), onde todos os interessados têm acesso, e concomitantemente no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, através do sistema IPM

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

(https://portobelo.atende.net/cidadao), conforme a possibilidade e o andamento do processo.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

24.3. A adjudicação e/ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e os demais princípios inerentes à Lei nº 14.133/21.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta-feira, e em horário estabelecido, das 08h 00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1- Dotação:906 (Convênios) 106 (Contrapartida)
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
Unidade: 1 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Elemento: 3.44.90.52.52

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.2. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, além do site do Município, no endereço https://portobelo.atende.net/cidadao (“aba” Consulta Licitações).

26.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (TR);
ANEXO I-A – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
ANEXO II – Exigências para Habilitação Complementar (Pós- Disputa);
ANEXO III – Modelo de Proposta;
ANEXO IV – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Demais Obrigações;
ANEXO V – Declaração ME/EPP;
ANEXO VI – Minuta Contrato;

Assinado eletronicamente por:
JOEL ORLANDO LUCINDA:71281355968
712.813.559-68
10/11/2026 08:21:06

Porto Belo/SC, 10 de novembro de 2026.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 151-26-PMPB

I DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1. Definição do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo picape média, cabine simples, equipado com cesta aérea articulada para elevação de pessoas, destinado à execução dos serviços de manutenção, instalação, reparo e substituição de componentes da iluminação pública do Município de Porto Belo/SC.

A contratação tem como finalidade disponibilizar à Administração Municipal veículo e equipamento adequados à realização de serviços que demandem trabalho em altura, proporcionando melhores condições de segurança, agilidade, eficiência e autonomia operacional às equipes responsáveis pela manutenção da iluminação pública.

O objeto deverá ser fornecido como solução completa e integrada, compreendendo o veículo automotor e a cesta aérea articulada devidamente instalada, montada, integrada, testada e apta à utilização, incluindo todos os componentes, sistemas, equipamentos, acessórios, adaptações e demais elementos necessários ao funcionamento adequado e seguro do conjunto.

1.2. Natureza do objeto

A contratação caracteriza-se como aquisição de bem móvel permanente, com fornecimento de equipamento especializado e instalação integrada ao veículo, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. Especificações mínimas do veículo

O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, sem uso anterior, e atender, no mínimo, às seguintes características:

- Tipo picape média, cabine simples;
- Ano/modelo vigente ou superior, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Motor turbo diesel;
- Potência mínima de 200 CV;
- Tração 4x4 com reduzida;
- Transmissão manual;
- Direção assistida;
- Sistemas e equipamentos de segurança obrigatórios;
- Equipamentos exigidos pela legislação de trânsito vigente;
- Demais características previstas nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

1.4. Especificações mínimas da cesta aérea articulada

A cesta aérea deverá ser destinada à elevação e ao posicionamento de pessoas para a execução de serviços em altura, não sendo destinada ao içamento ou transporte de cargas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

O equipamento deverá atender às especificações técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis, contemplando, no mínimo:

- Cesta aérea articulada para elevação de pessoas;
- Altura mínima de trabalho de 10 (dez) metros;
- Capacidade mínima da cesta de 136 kg;
- Isolamento elétrico mínimo de 46 kV, conforme os requisitos técnicos aplicáveis ao equipamento e à finalidade de utilização;
- Sistema hidráulico para movimentação dos braços articulados;
- Comandos para elevação, descida, extensão e recolhimento da estrutura;
- Sistema de estabilização adequado à operação;
- Dispositivos de segurança compatíveis com o equipamento e os riscos da atividade;
- Estrutura dimensionada e tecnicamente compatível com o veículo utilizado como base;
- Demais componentes e acessórios necessários ao funcionamento seguro e eficiente do conjunto.

A movimentação dos braços articulados deverá ocorrer por sistema hidráulico, permitindo a realização controlada dos movimentos de elevação, descida, extensão e recolhimento da estrutura.

1.5. Montagem, instalação e integração

A contratada será responsável pelo fornecimento do conjunto completo, incluindo a montagem e a instalação da cesta aérea sobre o veículo, bem como as adaptações, os reforços, os componentes, os sistemas hidráulicos, os dispositivos de segurança, os ajustes, as regulagens e os testes necessários à adequada integração e operação do equipamento.

A instalação deverá assegurar a compatibilidade técnica entre o veículo e a cesta aérea, considerando, entre outros aspectos, a distribuição de cargas, os limites de peso por eixo, a estabilidade, a capacidade estrutural e a segurança operacional do conjunto.

Deverá ser fornecida a documentação técnica pertinente à instalação e à integração, incluindo os registros, laudos, certificados e demais documentos exigíveis, conforme a legislação e as normas técnicas aplicáveis.

1.6. Condições de fornecimento

O fornecimento deverá abranger todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo veículo, cesta aérea, montagem, instalação, adaptações, transporte, frete, entrega, mão de obra, materiais, equipamentos, acessórios, tributos, encargos, documentação, testes, garantia, assistência técnica e demais despesas necessárias ao cumprimento da contratação, sem custos adicionais para a Administração além daqueles previstos no ajuste.

O veículo e a cesta aérea deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente montados, integrados e testados, acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção, documentos técnicos, termos de garantia e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

A contratada deverá assegurar garantia e assistência técnica para o veículo e para a cesta aérea, conforme os prazos e as condições definidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela correção de vícios, defeitos de fabricação e falhas abrangidas pela garantia.

1.7. Quantitativo

O quantitativo previsto para a contratação é o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICAPE MÉDIA, CABINE SIMPLES, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, EQUIPADO COM CESTA AÉREA ARTICULADA PARA ELEVAÇÃO DE PESSOAS, SISTEMA HIDRÁULICO DE MOVIMENTAÇÃO DOS BRAÇOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO.	**UND**	**1**	R$ 435.000,00	R$ 435.000,00

1.8. Prazo e local de entrega

O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 dias, contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no local indicado pela Administração Municipal.

A entrega deverá compreender o veículo e a cesta aérea devidamente instalados, integrados e testados, acompanhados da documentação exigida e em condições adequadas de utilização.

O recebimento observará os procedimentos e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

1.9. Prazo de vigência contratual e possibilidade de prorrogação

O prazo de vigência contratual deverá ser definido no instrumento de contratação, considerando o período necessário ao cumprimento das obrigações de fornecimento, instalação, testes e recebimento do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Por se tratar de aquisição de bem com entrega determinada, eventual prorrogação deverá estar devidamente justificada e observar as hipóteses e os requisitos legalmente aplicáveis, não decorrendo automaticamente da existência de obrigações de garantia ou assistência técnica.

A garantia e a assistência técnica deverão permanecer exigíveis pelos prazos e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, ainda que ultrapassem o período de vigência contratual, quando cabível.

II FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo picape média, cabine simples, equipado com cesta aérea articulada para elevação de pessoas, destinado à execução dos serviços de manutenção, instalação, reparo e substituição de componentes da iluminação pública do Município de Porto Belo/SC.

A contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilizar às equipes municipais equipamento adequado para a realização de serviços em altura, proporcionando melhores condições operacionais para

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b23623fe

a manutenção da infraestrutura de iluminação pública, maior autonomia no atendimento das demandas e melhores condições de segurança na execução das atividades.

A solução compreende o fornecimento integrado do veículo e da cesta aérea articulada, incluindo montagem, instalação, adaptações necessárias, sistemas hidráulicos, dispositivos de segurança, testes operacionais e documentação técnica, de modo a garantir a compatibilidade e o funcionamento adequado do conjunto.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, desde que confirmada a natureza comum do objeto, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021. A caracterização como bem comum decorre da possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado, observadas as particularidades técnicas do veículo, da cesta aérea e da integração entre os equipamentos.

O procedimento deverá observar os princípios da legalidade, do planejamento, da isonomia, da competitividade, da eficiência, da economicidade, da transparência e do interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto e atender aos requisitos de habilitação previstos na legislação e no edital, inclusive quanto à qualificação técnica necessária para o fornecimento e a instalação do conjunto, quando exigida e devidamente justificada em razão das características da contratação.

A seleção da proposta mais vantajosa deverá considerar o fornecimento da solução completa, incluindo veículo, cesta aérea, instalação, integração, testes, documentação, garantia e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação encontra-se amparada pelo Estudo Técnico Preliminar correspondente, que apresenta a necessidade administrativa, a análise das alternativas disponíveis, a solução selecionada e os demais elementos pertinentes ao planejamento da aquisição.

Diante do exposto, a contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a capacidade operacional do Município de Porto Belo/SC na execução dos serviços de manutenção da iluminação pública, mediante a aquisição de veículo equipado com cesta aérea articulada para elevação e posicionamento de pessoas, em atendimento ao interesse público.

III DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades do Município de Porto Belo/SC, mediante a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo picape média, cabine simples, equipado com cesta aérea articulada para elevação de pessoas, destinado à execução dos serviços de manutenção, instalação, reparo e substituição de componentes da iluminação pública municipal.

A solução compreende o fornecimento de um conjunto completo, integrado e operacional, constituído pelo veículo e pela cesta aérea articulada, incluindo montagem, instalação, sistemas hidráulicos, dispositivos de segurança, acessórios, adequações técnicas, testes de funcionamento e demais componentes necessários à utilização segura e eficiente do equipamento.

A cesta aérea deverá ser destinada à elevação e ao posicionamento de pessoas para a realização de trabalhos em altura, não podendo ser utilizada para o transporte ou a elevação de cargas. O equipamento deverá ser compatível com a finalidade pretendida e atender aos requisitos técnicos, de segurança e de conformidade legal aplicáveis.

O fornecimento deverá compreender, no mínimo:

- 01 (um) veículo automotor tipo picape média, cabine simples, novo, zero quilômetro;
- Motor turbo diesel, com potência mínima de 200 CV;
- Tração 4x4 com reduzida;
- Transmissão manual;
- Cesta aérea articulada destinada à elevação de pessoas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

- Altura mínima de trabalho de 10 (dez) metros;
- Capacidade mínima da cesta de 136 kg;
- Isolamento elétrico mínimo de 46 kV, conforme os requisitos técnicos aplicáveis ao equipamento;
- Sistema hidráulico para movimentação dos braços articulados;
- Comandos para elevação, descida, extensão e recolhimento da cesta;
- Sistema de estabilização e demais dispositivos de segurança necessários à operação;
- Montagem e instalação da cesta aérea sobre o veículo;
- Adequações estruturais e técnicas necessárias à integração entre o veículo e o equipamento;
- Verificações, ensaios, testes, regulagens e ajustes necessários à comprovação do funcionamento e da segurança do conjunto;
- Equipamentos e acessórios obrigatórios;
- Manuais de operação e manutenção;
- Documentação técnica, registros e certificados exigíveis, conforme a legislação e as normas aplicáveis;
- Garantia e assistência técnica, nos termos definidos no Termo de Referência;
- Demais componentes e serviços necessários à entrega do conjunto em perfeitas condições de funcionamento e uso.

O ciclo de vida do objeto compreende as etapas de identificação da necessidade administrativa, planejamento da contratação, aquisição do veículo e do equipamento, montagem e integração dos componentes, realização dos testes e verificações pertinentes, entrega e recebimento pela Administração, utilização nas atividades de manutenção da iluminação pública, manutenção preventiva e corretiva durante a vida útil e, ao final, desfazimento, reaproveitamento ou destinação ambientalmente adequada dos componentes, conforme sua natureza e as disposições legais aplicáveis.

Na etapa de montagem e integração, a contratada deverá assegurar a compatibilidade técnica entre o veículo e a cesta aérea, considerando, entre outros aspectos, a capacidade estrutural, a distribuição de massas, os limites de carga por eixo, a estabilidade do conjunto, os sistemas hidráulicos, os dispositivos de segurança e as condições necessárias à operação. Deverá, ainda, fornecer a documentação técnica pertinente e realizar os procedimentos necessários à regularização do conjunto, quando exigível.

A entrega deverá ocorrer após a conclusão da instalação e da integração do equipamento, com a realização dos testes e verificações aplicáveis e a disponibilização dos manuais, documentos técnicos e demais elementos necessários à operação e à manutenção. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação do atendimento às especificações e aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Durante a utilização, deverão ser observadas as recomendações dos fabricantes, os procedimentos de operação, as inspeções periódicas e as normas de segurança aplicáveis à cesta aérea e à realização de trabalhos em altura. Caberá à Administração organizar e manter os registros das inspeções, manutenções e demais procedimentos necessários à conservação e à segurança do equipamento, bem como assegurar que a operação seja realizada por pessoal devidamente capacitado e autorizado, conforme os requisitos aplicáveis.

A manutenção preventiva deverá seguir as orientações dos fabricantes e abranger tanto o veículo quanto a cesta aérea, incluindo os componentes hidráulicos, estruturais e os dispositivos de segurança. As manutenções corretivas deverão ser realizadas sempre que necessárias para restabelecer as condições adequadas de funcionamento, observadas as responsabilidades de garantia e assistência técnica previstas na contratação.

A solução busca proporcionar maior autonomia operacional ao Município, disponibilizando equipamento próprio para apoiar as equipes responsáveis pela manutenção da iluminação pública e possibilitando maior flexibilidade no planejamento e no atendimento das demandas de serviços em altura. A disponibilidade do conjunto poderá contribuir para reduzir a dependência de equipamentos de terceiros, sem prejuízo da avaliação contínua dos custos de operação, manutenção e conservação ao longo de sua vida útil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

Quanto aos aspectos ambientais, deverão ser observadas práticas adequadas de conservação e utilização do veículo e do equipamento, incluindo manutenção preventiva, prevenção de vazamentos, uso responsável de insumos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados. Ao final da vida útil, deverão ser considerados, conforme aplicável, o reaproveitamento, a reciclagem e a logística reversa de pneus, baterias, óleos lubrificantes, componentes metálicos e demais materiais sujeitos a procedimentos específicos de destinação.

A contratação deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega da solução completa e operacional, incluindo veículo, cesta aérea, montagem, instalação, adequações técnicas, transporte, frete, mão de obra, equipamentos, acessórios, testes, documentação, tributos, encargos e demais despesas inerentes ao cumprimento do objeto, além da garantia e da assistência técnica nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, a solução proposta consiste no fornecimento integrado de veículo e cesta aérea articulada, considerando as etapas de aquisição, instalação, operação, manutenção e destinação final. Sua implementação deverá proporcionar condições adequadas para a execução dos serviços de manutenção da iluminação pública municipal, observados os requisitos de segurança, eficiência operacional, durabilidade, sustentabilidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

IV REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação compreende a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo picape média, cabine simples, equipado com cesta aérea articulada destinada à elevação de pessoas, para utilização nos serviços de manutenção, instalação, reparo e substituição de componentes da iluminação pública do Município de Porto Belo/SC.

O fornecimento deverá abranger o veículo e a cesta aérea, incluindo montagem, instalação, integração, adequações técnicas, testes, documentação e todos os componentes necessários à entrega de uma solução completa, segura e operacional, compatível com a finalidade pretendida.

1. Requisitos mínimos do veículo

O veículo deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Ser do tipo picape média, cabine simples, novo e zero quilômetro;
- Possuir ano de fabricação e modelo correspondentes ao ano da entrega ou posterior, conforme definido no Termo de Referência;
- Possuir motor turbo diesel, com potência mínima de 200 CV;
- Possuir tração 4x4 com reduzida;
- Possuir transmissão manual;
- Possuir direção assistida;
- Atender aos requisitos de segurança veicular e aos equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação aplicável.

2. Requisitos mínimos da cesta aérea

A cesta aérea deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Ser articulada e destinada à elevação e ao posicionamento de pessoas para a realização de trabalhos em altura, não sendo destinada ao transporte ou à elevação de cargas;
- Possuir altura mínima de trabalho de 10 (dez) metros;
- Possuir capacidade mínima de 136 kg;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

- Possuir isolamento elétrico mínimo de 46 kV, conforme método de ensaio e condições técnicas aplicáveis ao equipamento;
- Dispor de sistema hidráulico adequado à movimentação dos braços articulados;
- Possuir comandos apropriados para elevação, descida, extensão e recolhimento da estrutura;
- Dispor de sistema de estabilização compatível com as condições de operação;
- Possuir dispositivos de segurança necessários à operação, conforme as normas técnicas e regulamentações aplicáveis;
- Ser fornecida com os acessórios, componentes e elementos necessários ao seu funcionamento seguro e adequado.

3. Montagem, instalação e integração

A contratada deverá responsabilizar-se pela montagem e instalação da cesta aérea sobre o veículo, incluindo as adaptações, os reforços e os demais procedimentos técnicos necessários à correta integração do conjunto.

A integração deverá considerar a compatibilidade entre o veículo e o equipamento, incluindo capacidade estrutural, distribuição de massas, limites de carga por eixo, estabilidade, sistemas hidráulicos e demais aspectos que possam interferir na segurança e no desempenho operacional.
A contratada deverá apresentar a documentação técnica pertinente à instalação e à integração, bem como os registros, laudos, certificados e demais documentos exigíveis, conforme a legislação e as normas técnicas aplicáveis.

Antes da entrega, deverão ser realizados os testes, ensaios, ajustes e verificações pertinentes, de modo a comprovar o funcionamento adequado dos sistemas e o atendimento aos requisitos de segurança e desempenho previstos para o conjunto.

O veículo e a cesta aérea deverão atender às normas técnicas, regulamentações de trânsito e requisitos de segurança aplicáveis, inclusive aqueles relacionados à operação do equipamento e à realização de trabalhos em altura, conforme o campo de aplicação de cada norma**.**

4. Condições de fornecimento e entrega

O veículo e a cesta aérea deverão ser fornecidos novos e sem uso anterior, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência. Não será admitido o fornecimento de veículo usado ou previamente registrado em nome de terceiro, observadas as condições de primeiro registro e de caracterização de veículo novo previstas na legislação aplicável.

A contratada deverá entregar o conjunto completo, devidamente instalado, testado, regulado e em perfeitas condições de funcionamento, responsabilizando-se pelos serviços e materiais necessários à execução integral do objeto.

A entrega deverá ocorrer no prazo e no local estabelecidos no Termo de Referência, mediante comunicação prévia à Administração, acompanhada dos documentos necessários à conferência e ao recebimento.

Deverão ser fornecidos, no mínimo:

- Manuais de operação e manutenção do veículo e da cesta aérea;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b23626fe

- Termos e condições de garantia;
- Documentação técnica referente à instalação e à integração do equipamento;
- Certificados, registros, laudos e demais documentos exigíveis, quando aplicáveis;
- Documentos necessários à regularização do veículo e do conjunto, conforme a legislação vigente.

5. Recebimento e verificação da conformidade

O recebimento do objeto observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

O recebimento provisório será realizado para permitir a conferência inicial da quantidade, das características, da integridade física e da documentação apresentada.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento integral às especificações contratadas, incluindo a conferência do veículo, da cesta aérea, da instalação, dos dispositivos de segurança, da documentação e dos testes de funcionamento pertinentes.

A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, o objeto que apresentar divergências em relação às especificações, defeitos, danos, ausência de componentes ou documentos exigidos, ou qualquer condição que comprometa sua regularidade, segurança ou utilização adequada.

As irregularidades identificadas deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência ou definidos pela Administração de forma compatível com a natureza da ocorrência, sem prejuízo da aplicação das medidas previstas na legislação e no contrato.

6. Garantia e assistência técnica

Para o veículo, deverá ser assegurada garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, desde que esse requisito esteja compatível com as condições de garantia disponíveis no mercado e devidamente justificado no planejamento da contratação.

Para a cesta aérea articulada, sua instalação e seus componentes, deverá ser assegurada garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo do veículo equipado pela Administração, abrangendo, no mínimo, defeitos de fabricação, falhas de instalação, problemas de funcionamento e de integração entre o equipamento e o veículo, quando imputáveis à contratada, observadas as responsabilidades legais e contratuais aplicáveis.

Durante os respectivos períodos de garantia, a contratada deverá providenciar, sem custos adicionais para a Administração, os reparos ou as substituições necessárias para corrigir defeitos abrangidos pela cobertura, incluindo peças, mão de obra e demais despesas pertinentes.

A contratada deverá informar os canais e procedimentos para acionamento da garantia e disponibilizar assistência técnica compatível com o veículo e com a cesta aérea, observando os prazos e as condições definidos no Termo de Referência.

7. Obrigações gerais da contratada

A contratada deverá:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

- Cumprir integralmente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas, nos termos da legislação aplicável;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, equipamentos e serviços fornecidos;
- Arcar com os custos de montagem, instalação, integração, adaptações, testes e correções necessários ao cumprimento do objeto;
- Cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança relacionadas à execução contratual;
- Corrigir as falhas e irregularidades de sua responsabilidade identificadas durante a execução, o recebimento ou o período de garantia, conforme as condições contratuais.

Todos os custos necessários ao fornecimento da solução deverão estar incluídos no preço contratado, abrangendo veículo, cesta aérea, montagem, instalação, adaptações, reforços, transporte, frete, entrega, mão de obra, equipamentos, acessórios, testes, documentação, tributos, encargos, garantia e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, sem ônus adicional para a Administração além do valor contratado.

A contratação deverá assegurar o fornecimento de solução completa, segura e tecnicamente adequada às necessidades da Administração, observando os princípios do planejamento, da legalidade, da eficiência, da economicidade, da competitividade e do interesse público.

Além dos requisitos básicos em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 deverão apresentar a seguinte documentação necessária para habilitação:

Habilitação Jurídica

Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66, como por exemplo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações contratuais), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por açoes, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

e) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Regularidade Perante a Fazenda Federal
g) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
h) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município sede da licitante;
i) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

j) Regularidade perante à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

V MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo picape média, cabine simples, equipado com cesta aérea articulada destinada à elevação de pessoas, para utilização nos serviços de manutenção, instalação, reparo e substituição de componentes da iluminação pública do Município de Porto Belo/SC, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução terá início após a emissão da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições contratuais. A contratada deverá providenciar o fornecimento do veículo e da cesta aérea, a montagem, a instalação, a integração dos componentes e os testes necessários à entrega da solução completa, operacional e em conformidade com as exigências estabelecidas.

1. Etapas de execução

A execução do objeto compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

- Recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração;
- Fornecimento de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, conforme as especificações contratadas;
- Fornecimento da cesta aérea articulada destinada à elevação de pessoas;
- Montagem, instalação e integração da cesta aérea ao veículo;
- Instalação e verificação dos sistemas hidráulicos, comandos, estabilizadores e demais componentes necessários à operação;
- Realização das adaptações e adequações técnicas necessárias à instalação, observados os limites estruturais e operacionais do veículo;
- Verificação da compatibilidade técnica do conjunto, incluindo estabilidade, distribuição de massas, capacidade estrutural e limites de carga por eixo;
- Instalação e verificação dos dispositivos de segurança aplicáveis;
- Realização dos testes, ensaios, ajustes e verificações pertinentes ao funcionamento e à segurança do conjunto;
- Disponibilização dos manuais de operação e manutenção, termos de garantia e demais documentos técnicos e legais exigíveis;
- Entrega do conjunto completo, instalado e em condições adequadas de funcionamento;
- Conferência e recebimento do objeto pela Administração, conforme os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. Responsabilidades pela instalação e integração

A contratada será responsável pelo fornecimento do veículo e da cesta aérea, bem como pela montagem, instalação, integração, adequações técnicas, testes e demais serviços necessários à entrega da solução completa e operacional.

A instalação deverá ser realizada de forma tecnicamente adequada, assegurando a compatibilidade entre o veículo e a cesta aérea e observando os requisitos de estabilidade, resistência estrutural, distribuição de massas, capacidade de carga, funcionamento hidráulico e segurança operacional.

A contratada deverá realizar, antes da entrega, as verificações e os testes pertinentes, disponibilizando a documentação técnica necessária à comprovação da conformidade da instalação e do funcionamento do equipamento, conforme a legislação e as normas aplicáveis.

A cesta aérea deverá permitir a movimentação controlada dos braços articulados e o posicionamento seguro das pessoas durante a execução dos trabalhos em altura. Sua utilização deverá restringir-se à finalidade para a qual foi projetada, não sendo admitido o transporte ou a elevação de cargas.

3. Prazo e local de entrega

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no local indicado pela Administração, no Município de Porto Belo/SC.

A contratada deverá comunicar previamente a data prevista para a entrega e assegurar que o conjunto seja disponibilizado com todos os componentes, acessórios e documentos exigidos.

O veículo e a cesta aérea deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, observadas as condições legais aplicáveis à caracterização de veículo novo e ao primeiro registro. O primeiro emplacamento e o licenciamento deverão seguir a distribuição de responsabilidades definida no Termo de Referência, cabendo à contratada disponibilizar a documentação necessária e cumprir as providências que lhe forem expressamente atribuídas.

4. Fiscalização e recebimento do objeto

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a quem caberá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade do objeto, os prazos, a documentação e as condições de entrega.

O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência inicial do veículo, da cesta aérea, dos acessórios, da integridade física e da documentação apresentada, para posterior verificação da conformidade com as especificações contratadas.

O recebimento definitivo será realizado após a verificação do atendimento integral às exigências do Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, a conferência da instalação, dos sistemas hidráulicos e dos dispositivos de segurança, bem como a análise dos documentos técnicos e dos resultados dos testes pertinentes.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades de sua responsabilidade, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Caso sejam constatados irregularidades, defeitos, divergências nas especificações, ausência de componentes ou falta de documentação exigida, a Administração poderá rejeitar o objeto, total ou parcialmente, e determinar à contratada a correção das falhas ou a substituição dos itens não conformes, sem ônus adicional, nos prazos estabelecidos pela Administração de acordo com a natureza da ocorrência e as condições contratuais.

5. Faturamento e pagamento

A nota fiscal deverá discriminar o objeto fornecido e observar as exigências fiscais e as condições estabelecidas na contratação.

O pagamento ficará condicionado ao cumprimento das condições contratuais, à apresentação da documentação fiscal pertinente, ao recebimento definitivo do objeto e ao atesto do fiscal do contrato, observados os prazos e procedimentos previstos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

6. Garantia e assistência técnica

Durante os períodos de garantia estabelecidos no Termo de Referência, a contratada deverá cumprir as obrigações de garantia e assistência técnica relativas ao veículo, à cesta aérea, à instalação e aos componentes sob sua responsabilidade.

Os defeitos de fabricação, falhas de instalação e demais ocorrências abrangidas pela garantia deverão ser corrigidas mediante reparo ou substituição dos componentes afetados, sem custos adicionais para a Administração, observadas as condições de cobertura e as responsabilidades legais e contratuais aplicáveis.

A contratada deverá disponibilizar os canais e procedimentos necessários para o acionamento da garantia e prestar as informações pertinentes à manutenção e à conservação do conjunto.

7. Custos da execução

Todos os custos necessários à perfeita execução do objeto deverão estar incluídos no preço contratado, abrangendo veículo, cesta aérea, montagem, instalação, integração, adaptações, transporte, frete, entrega, mão de obra, equipamentos, acessórios, testes, documentação, tributos, encargos e demais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

despesas inerentes ao fornecimento, bem como as obrigações de garantia e assistência técnica previstas na contratação.

Não será admitida cobrança adicional por atividades, materiais ou serviços que sejam necessários ao cumprimento integral do objeto e que estejam abrangidos pelas obrigações assumidas pela contratada.

O modelo de execução deverá assegurar a entrega de uma solução completa, integrada, testada e apta à utilização, em conformidade com as especificações contratadas e com os requisitos de segurança aplicáveis, de modo a atender às necessidades do Município na execução dos serviços de manutenção da iluminação pública.

VI MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a correta execução do fornecimento e o atendimento integral às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Fica indicado o servidor Giliandro Ferreira, Diretor de Iluminação Pública, para exercer a função de fiscal do contrato, condicionada sua atuação à formalização da designação pela autoridade competente, conforme os procedimentos administrativos aplicáveis.

O gestor do contrato será designado pela Administração Municipal, conforme as normas e os procedimentos internos vigentes, competindo-lhe coordenar o acompanhamento administrativo da contratação e adotar as providências necessárias à adequada execução contratual, observadas as atribuições legalmente estabelecidas.

1. Acompanhamento e fiscalização da execução

Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, que consiste no fornecimento de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo picape média, cabine simples, equipado com cesta aérea articulada destinada à elevação de pessoas, verificando a conformidade do veículo e do equipamento com as especificações contratadas.

A fiscalização compreenderá, no mínimo:

- Verificação da emissão da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- Acompanhamento do cumprimento do prazo e das condições estabelecidas para a entrega;
- Conferência das características técnicas do veículo, incluindo tipo, cabine, motorização, potência, transmissão e sistema de tração;
- Verificação das condições de veículo novo e zero quilômetro, conforme as exigências contratuais e a legislação aplicável;
- Conferência das especificações da cesta aérea, especialmente quanto à altura mínima de trabalho, capacidade de carga de pessoas, isolamento elétrico e demais requisitos previstos;
- Verificação da montagem, instalação e integração da cesta aérea ao veículo;
- Conferência do funcionamento do sistema hidráulico e dos comandos de elevação, descida, extensão e recolhimento da cesta;
- Verificação dos sistemas de estabilização e dos dispositivos de segurança aplicáveis;
- Conferência da documentação pertinente à compatibilidade técnica e à instalação do conjunto, quando exigível;
- Acompanhamento dos testes e das verificações necessários à comprovação do funcionamento e da segurança do equipamento;
- Conferência dos acessórios, equipamentos obrigatórios e demais componentes previstos no Termo de Referência;
- Verificação dos manuais de operação e manutenção, termos de garantia, certificados e demais documentos técnicos e legais exigíveis;
- Conferência das condições de entrega e da integridade física do veículo e da cesta aérea;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

- Registro das ocorrências, comunicações, notificações e providências adotadas durante a execução contratual;
- Solicitação de correção das falhas e desconformidades identificadas, observadas as competências do fiscal e os procedimentos contratuais;
- Acompanhamento das obrigações de garantia e assistência técnica, quando acionadas pela Administração.

A contratada deverá fornecer todas as informações e os documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, prestar os esclarecimentos solicitados e permitir a verificação da conformidade do objeto, inclusive mediante apresentação de documentação técnica e realização dos testes previstos na contratação.

O fiscal poderá realizar ou acompanhar inspeções e testes pertinentes à verificação do veículo e da cesta aérea, especialmente quanto à instalação, ao funcionamento dos sistemas hidráulicos, aos comandos, aos estabilizadores e aos dispositivos de segurança. Quando a verificação exigir conhecimento técnico especializado não disponível à equipe responsável, a Administração deverá avaliar a necessidade de apoio técnico habilitado.

2. Obrigações diante de falhas e desconformidades

Caso sejam identificados irregularidades, defeitos, divergências em relação às especificações contratadas ou ausência de componentes ou documentos exigidos, o fiscal deverá registrar a ocorrência e solicitar as providências cabíveis à contratada, comunicando o gestor do contrato quando a situação exigir acompanhamento administrativo ou decisão superior.

A contratada deverá corrigir as falhas, reparar os defeitos ou substituir os componentes não conformes, conforme a natureza da ocorrência e os prazos estabelecidos no Termo de Referência ou definidos pela Administração de acordo com as condições contratuais, sem ônus adicional quando a responsabilidade pela correção lhe for atribuível.

As ocorrências que possam comprometer a segurança, a regularidade da contratação ou o cumprimento das obrigações deverão ser comunicadas tempestivamente ao gestor do contrato e, quando necessário, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

3. Recebimento do objeto

O recebimento do objeto observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Recebimento provisório: será realizado para permitir a conferência inicial do veículo, da cesta aérea, dos acessórios, da integridade física e da documentação apresentada, conforme os procedimentos definidos pela Administração.

Recebimento definitivo: será realizado após a verificação do atendimento integral às especificações contratadas, incluindo, quando aplicável, a conferência da instalação e da integração do equipamento, dos sistemas hidráulicos e dos dispositivos de segurança, dos documentos técnicos e dos resultados dos testes pertinentes.

Os recebimentos deverão ser formalizados pelos responsáveis designados, mediante os registros e termos cabíveis. A identificação de desconformidades poderá impedir o recebimento definitivo até que sejam adotadas as providências necessárias.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas de instalação ou outras desconformidades de sua responsabilidade, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

4. Gestão administrativa do contrato

Compete ao gestor do contrato, conforme as atribuições definidas no ato de designação e nas normas aplicáveis:

- Coordenar o acompanhamento administrativo da execução contratual;
- Acompanhar os registros realizados pela fiscalização e assegurar o encaminhamento das providências necessárias;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

- Monitorar os prazos e as obrigações contratuais;
- Encaminhar às unidades competentes as questões que exijam análise administrativa, técnica ou jurídica;
- Adotar ou propor as providências cabíveis diante de situações que possam comprometer a execução do contrato;
- Providenciar os encaminhamentos relacionados à liquidação e ao pagamento, após o cumprimento das condições contratuais e a devida comprovação do recebimento;
- Comunicar à autoridade competente as situações que demandem decisão ou providência fora de sua competência.

5. Garantia e assistência técnica

Durante os períodos de garantia previstos no Termo de Referência, o fiscal deverá acompanhar os chamados realizados pela Administração, os serviços de assistência técnica, os reparos e as substituições de componentes eventualmente necessários, verificando o cumprimento das condições e dos prazos aplicáveis.

A contratada deverá disponibilizar os canais de atendimento e os procedimentos para acionamento da garantia, bem como informar à Administração as providências adotadas para solucionar as ocorrências abrangidas pela cobertura.

A contratada deverá comunicar tempestivamente qualquer situação que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega ou das demais obrigações contratuais, apresentando as justificativas e as medidas necessárias, sem prejuízo das responsabilidades previstas no contrato.

6. Registros e comunicação

O fiscal do contrato, Giliandro Ferreira, Diretor de Iluminação Pública, após sua formal designação, deverá manter registros das ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, incluindo verificações realizadas, desconformidades identificadas, comunicações à contratada, providências adotadas e resultados das correções.

As ocorrências que demandem providências administrativas, avaliação de aplicação de sanções ou decisão da autoridade competente deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato, acompanhadas dos elementos necessários à análise e à adoção das medidas cabíveis.

A gestão e a fiscalização deverão observar os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da segurança e do interesse público, assegurando que o veículo e a cesta aérea sejam entregues completos, adequadamente instalados, integrados, testados e em conformidade com as condições contratadas, de modo a atender às necessidades do Município de Porto Belo/SC na execução dos serviços de manutenção da iluminação pública.

VII CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento do Objeto

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela introversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verifica das pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
Forma de pagamento
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, desde que devidamente regular, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Não será admitido, sob nenhuma hipótese, o pagamento antecipado de qualquer valor.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
Para julgamento será adotado o critério de menor preço, sendo considerado o MELHOR ORÇAMENTO/ MENOR PREÇO.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICAPE MÉDIA, CABINE SIMPLES, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, EQUIPADO COM CESTA AÉREA ARTICULADA PARA ELEVAÇÃO DE PESSOAS, SISTEMA HIDRÁULICO DE MOVIMENTAÇÃO DOS BRAÇOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO.	**UND**	**1**	R$ 435.000,00	R$ 435.000,00

X ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação:906 (Convênios) 106 (Contrapartida)
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
Unidade: 1 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Elemento: 3.44.90.52.52

XI ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:
Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo picape média, cabine simples, equipado com cesta aérea articulada destinada à elevação de pessoas, para utilização nos serviços de manutenção, instalação, reparo e substituição de componentes da iluminação pública do Município de Porto Belo/SC, observados os requisitos de qualidade, compatibilidade, durabilidade, segurança, desempenho e adequação à finalidade pretendida.
O objeto deverá ser fornecido como solução completa, incluindo veículo, cesta aérea, montagem, instalação, integração, adaptações técnicas, testes, documentação, acessórios e demais componentes necessários à entrega em condições adequadas de funcionamento e utilização.

1. DO VEÍCULO
O veículo deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Objeto: veículo automotor tipo picape média, cabine simples, equipado com cesta aérea articulada para elevação de pessoas;
- Quantidade: 01 (uma) unidade;
- Condição: novo, zero quilômetro, sem uso anterior, observadas as disposições legais aplicáveis;
- Ano de fabricação/modelo: conforme requisito definido no Termo de Referência, compatível com a entrega do veículo novo;
- Motorização: turbo diesel;
- Potência: mínima de 200 CV;
- Tração: 4x4 com reduzida;
- Transmissão: manual;
- Direção: assistida;
- Sistemas de segurança: conforme os requisitos legais e regulamentares aplicáveis;
- Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito vigente;
- Cor: conforme definido no Termo de Referência, caso exista necessidade administrativa específica.

2. DA CESTA AÉREA
A cesta aérea deverá ser do tipo articulada e destinada à elevação e ao posicionamento de pessoas para a execução de serviços em altura, não sendo destinada ao transporte ou à elevação de cargas.
O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

- Tipo: cesta aérea articulada para elevação de pessoas;
- Altura mínima de trabalho: 10 (dez) metros;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

- Capacidade mínima da cesta: 136 kg;
- Isolamento elétrico mínimo: 46 kV, conforme as condições técnicas e os métodos de ensaio aplicáveis;
- Sistema de movimentação: hidráulico, compatível com os movimentos previstos para a estrutura articulada;
- Comandos operacionais: para elevação, descida, extensão e recolhimento da estrutura;
- Sistema de estabilização: compatível com as condições de operação e com o veículo utilizado como base;
- Dispositivos de segurança: adequados à finalidade do equipamento e às normas e regulamentações aplicáveis;
- Estrutura: compatível com o veículo, considerando a capacidade estrutural, a distribuição de massas e a estabilidade do conjunto;
- Instalação: montagem e integração ao veículo, com os componentes e as adequações necessários;
- Componentes hidráulicos, estruturais e de segurança: dimensionados para a operação prevista;
- Acessórios: todos os necessários ao funcionamento seguro e adequado do equipamento.

O sistema hidráulico deverá permitir a movimentação controlada dos braços articulados e o posicionamento da cesta, mediante comandos apropriados, proporcionando condições adequadas à execução das atividades de manutenção da iluminação pública.

Os requisitos relativos à altura de trabalho, à capacidade da cesta e ao isolamento elétrico deverão ser demonstrados por documentação técnica idônea, conforme as características do equipamento e os métodos de comprovação definidos no Termo de Referência.

3. DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E COMPATIBILIDADE

A cesta aérea deverá ser fornecida devidamente montada e instalada sobre o veículo, incluindo os componentes, sistemas, adaptações e reforços necessários à correta integração do conjunto.

A contratada deverá assegurar a compatibilidade técnica entre o veículo e a cesta aérea, considerando, no mínimo, a estabilidade, a distribuição de massas, os limites de carga por eixo, a capacidade estrutural, os sistemas hidráulicos e os requisitos de segurança operacional.

A montagem e a instalação deverão ser executadas de acordo com as exigências legais e técnicas aplicáveis, devendo a contratada apresentar a documentação pertinente à instalação, à integração e à regularização do conjunto, quando exigível.

Antes da entrega, deverão ser realizados os testes, ensaios, ajustes e verificações necessários à comprovação do funcionamento e da segurança do equipamento, incluindo os sistemas hidráulicos, os comandos, os estabilizadores e os dispositivos de segurança aplicáveis.

O conjunto deverá ser entregue completo e em condições adequadas de funcionamento, não sendo admitida a entrega com pendências de instalação, adaptações ou serviços essenciais que impeçam sua utilização regular e segura pela Administração.

4. DOS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E DOCUMENTAÇÃO

O fornecimento deverá incluir todos os equipamentos, acessórios e componentes necessários ao funcionamento do veículo e da cesta aérea, bem como os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação aplicável.

Deverão acompanhar o conjunto, no mínimo:

- Manual de operação e manutenção do veículo;
- Manual de operação e manutenção da cesta aérea;
- Termos e condições de garantia;
- Documentação técnica referente à montagem e à instalação do equipamento;
- Certificados, registros, laudos e demais documentos de conformidade exigíveis, quando aplicáveis;
- Documentos necessários à regularização do veículo e do conjunto, conforme a legislação vigente;
- Demais documentos necessários à utilização, à manutenção e à fiscalização do objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

O veículo e a cesta aérea deverão atender às normas técnicas, às regulamentações de trânsito e aos requisitos de segurança aplicáveis, especialmente aqueles relacionados à elevação de pessoas, à operação do equipamento e à execução de trabalhos em altura, observada a pertinência de cada norma às características do objeto.

5. DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE PELO FORNECIMENTO

O veículo e a cesta aérea deverão possuir garantia conforme os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência, abrangendo os componentes e serviços de instalação sob responsabilidade da contratada, respeitadas as obrigações legais e contratuais aplicáveis.

A contratada será responsável pela qualidade, conformidade e funcionamento do conjunto fornecido, devendo corrigir, sem custos adicionais para a Administração, os defeitos e as falhas abrangidos por sua responsabilidade, nos termos da garantia e do instrumento contratual.

6. DOS CUSTOS INCLUSOS NO FORNECIMENTO

O preço ofertado deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega da solução completa, incluindo veículo, cesta aérea, montagem, instalação, integração, adaptações, reforços, sistemas hidráulicos, equipamentos, acessórios, transporte, frete, mão de obra, testes, documentação, tributos, encargos, garantia e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

Não será admitida cobrança adicional por materiais, serviços ou procedimentos necessários ao cumprimento das especificações contratadas e abrangidos pelas obrigações assumidas pela contratada.

A especificação busca assegurar a aquisição de uma solução compatível com as necessidades operacionais do Município, com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, contribuindo para a execução dos serviços de manutenção da iluminação pública e para a adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e do interesse público.

XII INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

O local de entrega deverá ser as dependências da Secretaria de Obras de Porto Belo, sito o bairro Vila Nova, na Rua Hilda Clarinda Machado, S/N, Porto Belo – SC, CEP: 88.210-000.

XIII ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Aplicam-se as condições de garantia, manutenção e assistência técnica estabelecidas no Tópico IV, item 6, deste Termo de Referência.

Porto Belo (SC), 20 de agosto de 2026.

Giliandro Ferreira
Diretor de Iluminação Pública

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

ANEXO I - A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 114/2026 – PMPB

A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e conforme previsto no § 1º, do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o documento evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A Secretaria Municipal de Obras do Município de Porto Belo/SC, considerando a necessidade de aprimoramento da estrutura operacional destinada à manutenção da iluminação pública municipal, identifica a necessidade de aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, do tipo picape média, com cabine simples e tração 4x4, equipado com cesta aérea articulada para elevação de pessoas, destinado ao atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do Município.

A contratação tem como finalidade proporcionar à Administração Municipal os meios materiais necessários à execução eficiente, contínua e segura dos serviços de manutenção da iluminação pública, abrangendo intervenções em vias públicas, praças, áreas de circulação de pedestres, espaços de lazer e demais locais sob responsabilidade do Município.

A necessidade decorre da natureza das atividades desenvolvidas pela equipe responsável pela manutenção da iluminação pública, que frequentemente exige a realização de trabalhos em altura para substituição de lâmpadas e luminárias, reparação ou substituição de braços de iluminação, manutenção de componentes dos pontos de iluminação, verificação de conexões e equipamentos, instalação de dispositivos e execução de outras intervenções necessárias ao adequado funcionamento do sistema.

Tais atividades demandam equipamento especializado que possibilite o acesso dos trabalhadores aos pontos elevados da rede de iluminação, com condições adequadas de estabilidade, alcance, mobilidade e segurança. A utilização de equipamentos inadequados ou a dependência de recursos externos pode dificultar o atendimento das ocorrências, aumentar o tempo de resposta e comprometer a eficiência operacional da equipe municipal.

Nesse contexto, a aquisição de veículo equipado com cesta aérea articulada apresenta-se como solução destinada a ampliar a capacidade de atendimento da Administração, permitindo o deslocamento até os locais de intervenção e a execução dos serviços por meio de equipamento próprio, projetado para elevação de pessoas e adequado às características das atividades de manutenção da iluminação pública.

O objeto deverá contemplar o fornecimento de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, do tipo picape média, com cabine simples, tração 4x4 e motorização turbo diesel, equipado com cesta aérea articulada para elevação de pessoas, incluindo a montagem, a instalação, a integração dos implementos e o fornecimento de todos os equipamentos, acessórios e dispositivos necessários ao pleno funcionamento do conjunto, conforme os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

A exigência de veículo do tipo picape média, com cabine simples e tração 4x4, decorre da necessidade de disponibilizar uma configuração veicular compatível com a instalação e a operação do implemento de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

elevação, observadas as condições de carga, distribuição de peso, estabilidade, capacidade estrutural e demais requisitos técnicos necessários ao funcionamento seguro do conjunto. A cabine simples constitui característica da configuração operacional pretendida, devendo sua adequação ser demonstrada tecnicamente no planejamento da contratação, considerando a compatibilidade com o implemento e a utilização prevista.

A tração 4x4 visa proporcionar condições adequadas de deslocamento em diferentes condições de terreno e acesso, inclusive em locais onde as características da via ou do solo possam dificultar a circulação de veículos convencionais, desde que respeitadas as limitações operacionais e de segurança do veículo e do equipamento instalado.

A motorização turbo diesel deverá atender aos requisitos de desempenho, capacidade de carga e utilização operacional estabelecidos nas especificações técnicas, considerando a necessidade de transportar o implemento e os equipamentos necessários às atividades de manutenção. A seleção da configuração do veículo deverá observar critérios objetivos de adequação, desempenho, segurança, durabilidade, economicidade e compatibilidade técnica, sem estabelecer exigências desnecessárias ou desproporcionais.

A cesta aérea articulada deverá ser projetada para a elevação de pessoas e permitir o posicionamento adequado dos trabalhadores nos pontos de intervenção da rede de iluminação pública. Para tanto, o equipamento deverá possuir características técnicas compatíveis com as necessidades operacionais da Administração, incluindo altura mínima de trabalho de 10 (dez) metros, capacidade mínima de carga da cesta de 136 kg (cento e trinta e seis quilogramas), isolamento elétrico mínimo de 46 kV, sistema hidráulico de movimentação dos braços articulados e demais dispositivos de segurança exigidos para a finalidade pretendida, conforme os parâmetros a serem definidos e justificados no Termo de Referência.

Os requisitos de altura de trabalho, capacidade da cesta, isolamento elétrico e demais características deverão ser tecnicamente fundamentados e compatíveis com as condições reais de execução dos serviços, com as normas técnicas aplicáveis e com os riscos inerentes às intervenções na rede de iluminação pública. O isolamento elétrico do equipamento, quando aplicável, não dispensa a adoção dos procedimentos de segurança, o uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva, a análise de risco, a capacitação dos operadores e o cumprimento das normas regulamentadoras pertinentes.

Considerando que o veículo e a cesta aérea constituem componentes interdependentes, a contratação deverá assegurar a compatibilidade técnica do conjunto completo. A solução deverá contemplar a análise da capacidade de carga do veículo, da distribuição de massas, da estabilidade durante a operação, dos esforços decorrentes da movimentação do implemento, dos sistemas de fixação, da instalação hidráulica e elétrica e dos demais elementos necessários à utilização segura do equipamento.

A montagem e a instalação deverão ser executadas de acordo com as especificações dos fabricantes dos componentes, os requisitos de engenharia aplicáveis e as normas técnicas e regulamentares pertinentes. Deverão ser fornecidos os documentos técnicos, manuais, certificados, registros, laudos ou demais comprovações exigíveis para demonstrar a conformidade do conjunto, quando aplicáveis, bem como as orientações necessárias à operação e à manutenção dos equipamentos.

Ressalta-se que a aquisição deverá ocorrer por meio de procedimento licitatório, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, transparência, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Dessa forma, a descrição do objeto deverá ser

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

baseada em requisitos técnicos e funcionais objetivos, sem indicação ou direcionamento a marca, modelo comercial, fabricante ou fornecedor específico.

As características estabelecidas deverão corresponder às necessidades efetivas da Administração e ser justificadas por critérios técnicos e operacionais, admitindo-se a participação de quaisquer fornecedores que apresentem solução integral compatível com as exigências do edital. A configuração pretendida deverá ser descrita de maneira genérica, mediante parâmetros verificáveis de desempenho, capacidade, segurança, compatibilidade e funcionalidade, evitando-se exigências que restrinjam indevidamente a competitividade.

A pesquisa de mercado deverá considerar soluções disponíveis que atendam ao conjunto de requisitos, inclusive quanto à oferta de veículo com cabine simples e tração 4x4 e à viabilidade de instalação da cesta aérea articulada.

Caso sejam identificadas limitações na disponibilidade de soluções ou na obtenção de referências de preços comparáveis, essas circunstâncias deverão ser registradas e avaliadas durante o planejamento, sem presumir a exclusividade de determinado fabricante ou fornecedor.

A aquisição de equipamento próprio também permitirá à Administração ampliar sua autonomia operacional, reduzir a dependência de veículos ou equipamentos disponibilizados por terceiros e organizar de maneira mais eficiente a programação das intervenções preventivas e corretivas. A disponibilidade do conjunto poderá contribuir para reduzir o tempo de atendimento das ocorrências, melhorar o planejamento das equipes e favorecer a continuidade dos serviços de iluminação pública.

A manutenção adequada da iluminação pública constitui atividade de interesse coletivo, pois contribui para a utilização dos espaços públicos no período noturno, para as condições de circulação de pedestres e veículos e para a qualidade do ambiente urbano. A existência de estrutura operacional adequada favorece a conservação dos equipamentos públicos e o atendimento das demandas apresentadas pela população.

Sob a perspectiva da economicidade, a contratação deverá considerar não apenas o preço de aquisição, mas também a durabilidade do conjunto, as condições de garantia, os custos de manutenção, a disponibilidade de assistência técnica, o consumo de combustível, a facilidade de operação e a vida útil estimada dos equipamentos.

Esses fatores deverão ser avaliados de forma proporcional e compatível com as informações disponíveis, buscando-se a melhor relação entre custo, qualidade, desempenho e atendimento da necessidade pública.

A solução deverá contemplar, portanto, o fornecimento integral do veículo e do implemento, incluindo os serviços e componentes necessários à entrega de um conjunto completo, funcional e apto à utilização pretendida, sem transferir à Administração a responsabilidade por providenciar adaptações indispensáveis ao funcionamento do objeto contratado.

Diante do exposto, justifica-se a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, do tipo picape média, com cabine simples, tração 4x4 e motorização turbo diesel, equipado com cesta aérea articulada para elevação de pessoas, por se tratar de solução destinada ao fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Obras e à melhoria das condições de execução dos serviços de manutenção da iluminação pública municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

A contratação busca proporcionar maior segurança operacional, eficiência, agilidade, autonomia e continuidade na prestação dos serviços públicos, assegurando que a solução adquirida seja tecnicamente compatível com as necessidades municipais e selecionada por procedimento licitatório competitivo, impessoal e fundamentado em requisitos objetivos, em atendimento ao interesse público.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

A contratação em questão encontra-se disponível no endereço eletrônico https://portobelo.sc.gov.br/plano-contratacao-anual-2026/ especificamente no item 438 do mesmo.

3 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

A contratação consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, equipado com cesta aérea articulada destinada à elevação de pessoas, para utilização nos serviços de manutenção, reparo, substituição, instalação e demais atividades relacionadas à iluminação pública do Município de Porto Belo/SC.

A solução deverá ser fornecida de forma completa, integrada e pronta para utilização, abrangendo o veículo, a cesta aérea articulada, os sistemas hidráulicos e elétricos, a montagem, a instalação, os implementos, os acessórios, os dispositivos de segurança e todos os componentes necessários ao funcionamento adequado do conjunto.

O fornecimento deverá contemplar a compatibilidade técnica entre o veículo e os equipamentos instalados, cabendo à contratada responsabilizar-se pela montagem, integração, realização dos testes pertinentes e entrega da solução em condições adequadas de funcionamento e segurança.

Os requisitos estabelecidos deverão ser atendidos por qualquer solução que demonstre conformidade com as especificações técnicas e funcionais previstas neste Termo de Referência, não sendo admitida a indicação ou exigência injustificada de marca, modelo, fabricante ou fornecedor específico.

3.1. Requisitos mínimos do veículo

O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, sem uso anterior, e possuir configuração compatível com a instalação e operação da cesta aérea e dos respectivos implementos, atendendo, no mínimo, às seguintes características:

- Tipo picape média, com cabine simples, ou configuração equivalente que atenda integralmente à finalidade operacional e aos requisitos técnicos estabelecidos;
- Tração 4x4 com reduzida;
- Motorização turbo diesel;
- Potência mínima de 200 CV, desde que justificada pela necessidade operacional e pela compatibilidade com o conjunto instalado;
- Transmissão manual com, no mínimo, 06 (seis) velocidades à frente;
- Capacidade de carga útil e Peso Bruto Total compatíveis com o peso do veículo, da cesta aérea, dos implementos, dos acessórios, dos ocupantes, das ferramentas e dos demais componentes envolvidos na operação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

- Direção assistida;
- Ar-condicionado;
- Airbags frontais;
- Controle eletrônico de estabilidade;
- Sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD), quando aplicável à configuração do veículo;
- Equipamentos obrigatórios de segurança e circulação exigidos pela legislação de trânsito vigente;
- Demais características técnicas necessárias ao funcionamento adequado e seguro do conjunto.

A configuração do veículo deverá permitir a instalação dos equipamentos sem comprometimento da estrutura, da capacidade de carga, da estabilidade, da dirigibilidade ou dos sistemas de segurança originais.

A contratada deverá demonstrar, por documentação técnica pertinente, a adequação do veículo ao equipamento instalado, considerando a distribuição de cargas, os limites de peso por eixo, a capacidade estrutural e as condições de estabilidade durante a operação.

3.2. Requisitos mínimos da cesta aérea articulada

A cesta aérea deverá ser nova e projetada para a elevação e o posicionamento de pessoas para execução de trabalhos em altura, especialmente nos serviços de manutenção da iluminação pública.

O equipamento deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características:

- Altura mínima de trabalho de 10 (dez) metros;
- Alcance horizontal compatível com as atividades de manutenção da iluminação pública;
- Isolamento elétrico mínimo de 46 kV, acompanhado da documentação técnica e dos ensaios pertinentes que comprovem o atendimento ao requisito, conforme norma aplicável;
- Giro de 360°, contínuo quando tecnicamente compatível com a solução ofertada;
- Cesta individual confeccionada em material apropriado à finalidade, com propriedades de isolamento elétrico compatíveis com a especificação;
- Capacidade nominal mínima de 136 kg;
- Sistema de nivelamento da cesta;
- Sistema de acionamento de emergência, incluindo bomba hidráulica manual quando aplicável à configuração do equipamento;
- Estabilizadores hidráulicos compatíveis com as condições de operação;
- Comandos de operação na base ou torre e na cesta;
- Sistema hidráulico para movimentação dos braços articulados, permitindo a elevação, a descida e os movimentos necessários ao posicionamento da cesta;
- Dispositivos, válvulas e mecanismos de segurança necessários à operação;
- Pontos de ancoragem destinados à conexão dos sistemas de proteção individual contra quedas, conforme as especificações do fabricante e as normas aplicáveis;
- Sistema de aterramento ou outros recursos de proteção elétrica exigidos para a configuração e a finalidade do equipamento;
- Demais componentes necessários ao funcionamento seguro e adequado da cesta aérea.

A cesta deverá atender às normas técnicas e aos regulamentos de segurança aplicáveis ao equipamento, ao veículo adaptado e à atividade desenvolvida, incluindo, quando pertinentes, a ABNT NBR 16092, a ANSI

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

A92.2, as normas de trânsito aplicáveis e as disposições das Normas Regulamentadoras NR-10, NR-12 e NR-35, observadas suas respectivas áreas de aplicação e versões vigentes.

A comprovação de conformidade deverá ocorrer por meio de documentação técnica, manuais, certificados e relatórios de ensaio pertinentes, quando exigíveis, não sendo suficiente a mera declaração genérica de atendimento às normas.

3.3. Requisitos dos implementos e acessórios

O conjunto deverá ser fornecido com os implementos e acessórios necessários à execução dos serviços de manutenção da iluminação pública, contemplando, no mínimo:

- Plataforma em alumínio;
- Caixas laterais em alumínio;
- Suporte para escada;
- Suporte para cones;
- Caixa de ferramentas;
- Kit de calços;
- Iluminação interna das caixas em LED;
- Sistema elétrico destinado à alimentação dos implementos, devidamente dimensionado e protegido;
- Demais componentes e acessórios necessários ao funcionamento seguro e adequado do conjunto.

Os implementos deverão ser instalados de maneira a não comprometer a estrutura do veículo, a operação da cesta aérea, a distribuição de cargas, a estabilidade ou o atendimento às normas de trânsito e segurança aplicáveis.

3.4. Compatibilidade, montagem e integração do conjunto

A contratada será responsável pelo fornecimento da solução completa, composta por veículo, cesta aérea, implementos e acessórios, assegurando a compatibilidade técnica e funcional entre todos os componentes.

A montagem e a instalação deverão observar as especificações dos fabricantes, os limites estruturais do veículo e do equipamento, bem como as normas técnicas, de segurança e de trânsito aplicáveis.

O conjunto deverá apresentar condições adequadas de estabilidade, distribuição de carga, capacidade estrutural e segurança operacional, considerando o peso do equipamento, dos implementos, dos acessórios, dos ocupantes, das ferramentas e dos demais elementos envolvidos na utilização.

A contratada deverá fornecer a documentação técnica necessária à comprovação da adequação da montagem e da instalação, incluindo, conforme aplicável:

- Identificação e especificações técnicas do veículo e da cesta aérea;
- Documentação referente à instalação e à integração do equipamento;
- Informações sobre a distribuição de cargas e os limites de peso por eixo;
- Comprovação de atendimento aos requisitos de segurança e às normas aplicáveis;
- Documentos, certificados, laudos ou relatórios de ensaio exigidos para a regularização e utilização do conjunto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b23623fe

Quando exigido pela legislação, pelas normas aplicáveis ou pelas especificações técnicas dos fabricantes, deverão ser apresentados os estudos, laudos e documentos de responsabilidade técnica pertinentes.

3.5. Segurança e finalidade de utilização

A cesta aérea deverá ser projetada e destinada à elevação de pessoas, sendo vedada sua utilização para transporte ou içamento de cargas fora das condições expressamente admitidas pelo fabricante e pelas normas aplicáveis.

O equipamento deverá dispor dos dispositivos de segurança necessários à execução dos trabalhos em altura, incluindo os recursos de emergência, os comandos de operação, os pontos de ancoragem e os demais mecanismos previstos para a configuração ofertada.

A contratada deverá entregar o conjunto em condições seguras de operação e fornecer os manuais e as orientações técnicas necessários à sua utilização, inspeção e manutenção.

Todos os componentes indispensáveis ao funcionamento seguro e ao atendimento das especificações deverão integrar o fornecimento, ainda que não estejam individualmente relacionados, desde que sejam necessários à solução contratada e estejam abrangidos pelo objeto e pelas condições estabelecidas no edital.

3.6. Garantia e assistência técnica

A contratada deverá assegurar garantia para o veículo, a cesta aérea, os sistemas hidráulicos e elétricos, os implementos, os acessórios e os serviços de montagem e instalação, conforme os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência e nos documentos de garantia aplicáveis.

A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas de montagem ou instalação e vícios relacionados aos componentes fornecidos, observadas as condições contratuais e a legislação vigente.

Deverão estar incluídas 04 (quatro) revisões periódicas do veículo, nos termos e nas condições definidos no Termo de Referência, com indicação dos serviços abrangidos e dos respectivos intervalos de realização.

A contratada deverá disponibilizar assistência técnica durante o período de garantia e responsabilizar-se pela correção dos defeitos cobertos, sem custos adicionais para a Administração, ressalvadas as hipóteses de exclusão de garantia devidamente previstas e legalmente admissíveis.

As condições de garantia, os canais de atendimento, os procedimentos para solicitação de reparos e os prazos de atendimento deverão ser informados na proposta ou na documentação contratual, conforme previsto no edital.

3.7. Entrega e documentação

O conjunto deverá ser entregue:

- Novo, zero quilômetro e sem uso anterior;
- Com primeiro registro e emplacamento em nome do Município de Porto Belo/SC, observadas as exigências legais aplicáveis;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

- Devidamente montado, instalado e equipado;
- Em perfeitas condições de funcionamento e segurança;
- Com todos os equipamentos, implementos e acessórios previstos no Termo de Referência;
- Acompanhado dos manuais de operação, manutenção e segurança;
- Acompanhado dos documentos de garantia;
- Acompanhado da documentação técnica da cesta aérea e de sua instalação;
- Com os documentos necessários à regularização, ao registro e à utilização do conjunto;
- Com os comprovantes, certificados e relatórios técnicos exigíveis para demonstrar a conformidade do veículo adaptado e do equipamento instalado.

A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pelo Município na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.

A entrega somente será considerada concluída após a verificação do atendimento às especificações, a conferência da documentação e a realização dos testes de funcionamento e segurança previstos para o recebimento do objeto.

3.8. Requisitos de habilitação e qualificação técnica

A habilitação da licitante deverá observar os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos previstos na legislação vigente e no instrumento convocatório, em conformidade com a natureza e a complexidade do objeto.

Quando tecnicamente justificada e proporcional ao objeto, poderá ser exigida comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou serviços pertinentes e compatíveis com a contratação, mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos limites e nas condições definidos no edital.

A qualificação técnica deverá considerar a complexidade do fornecimento integrado, incluindo, conforme a responsabilidade assumida pela contratada, a instalação, a adaptação ou a integração de equipamentos destinados à elevação de pessoas.

Eventuais exigências de registro profissional, responsabilidade técnica, licenças, certificados ou documentos específicos deverão ser previstas no edital quando legalmente aplicáveis e devidamente justificadas, sem impor restrições desnecessárias à competitividade.

A contratada deverá observar as normas técnicas, ambientais, de segurança e de trânsito aplicáveis ao objeto, responsabilizando-se pela qualidade, conformidade e segurança do conjunto fornecido.

3.9. Obrigações da contratada

Constituem obrigações mínimas da contratada:

- Fornecer o veículo, a cesta aérea e os implementos de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- Realizar a montagem, a instalação e a integração completa dos equipamentos;
- Garantir a compatibilidade técnica entre o veículo e os componentes instalados;
- Realizar os testes e as verificações necessários antes da entrega;
- Entregar o conjunto em condições adequadas de funcionamento e segurança;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

- Fornecer os manuais, certificados, documentos técnicos e garantias exigíveis;
- Providenciar a documentação necessária à regularização do conjunto, conforme as responsabilidades definidas no edital;
- Cumprir os prazos e as condições estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato;
- Prestar assistência técnica durante o período de garantia, conforme as condições contratadas;
- Corrigir defeitos e falhas de fabricação, montagem ou instalação abrangidos pela garantia;
- Observar as normas técnicas, de segurança, ambientais e de trânsito aplicáveis;
- Fornecer os componentes necessários ao pleno funcionamento da solução contratada;
- Responsabilizar-se pelos encargos e custos relacionados ao fornecimento, à montagem, à instalação e à entrega, conforme definido no edital.

3.10. Resultado esperado

Os requisitos estabelecidos têm por finalidade assegurar a aquisição de uma solução completa, segura, eficiente e tecnicamente compatível, composta por veículo automotor e cesta aérea articulada destinada à elevação de pessoas, para utilização nos serviços de manutenção da iluminação pública do Município de Porto Belo/SC.

Espera-se proporcionar maior agilidade e autonomia operacional às equipes municipais, ampliar a capacidade de atendimento às demandas de manutenção, reduzir a dependência de equipamentos de terceiros e contribuir para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de iluminação.

A solução deverá atender às necessidades operacionais da Administração, preservando a segurança dos servidores, a conformidade técnica do conjunto e a competitividade do procedimento licitatório, mediante especificações objetivas, justificadas e compatíveis com as soluções disponíveis no mercado.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

Considerando o quantitativo do último pregão, chegamos à conclusão que esses itens e quantidades serão suficientes para suprir as necessidades deste objeto que foi citado no tópico I, deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICAPE MÉDIA, CABINE SIMPLES, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, EQUIPADO COM CESTA AÉREA ARTICULADA PARA ELEVAÇÃO DE PESSOAS, SISTEMA HIDRÁULICO DE MOVIMENTAÇÃO DOS BRAÇOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO.	Unitário	01	R$ 435.000,00	R$ 435.000,00

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

5.1. Levantamento de mercado e análise de alternativas

O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar soluções disponíveis para atender à necessidade da Administração Municipal de Porto Belo/SC quanto à execução dos serviços de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

manutenção, reparo, substituição e instalação de componentes da iluminação pública que demandem acesso a pontos elevados.

A análise considerou a necessidade de disponibilização de equipamento apropriado para trabalhos em altura, com condições adequadas de segurança, mobilidade e autonomia operacional, especialmente por meio de veículo equipado com cesta aérea articulada destinada à elevação de pessoas.

Para tanto, foram consideradas alternativas de atendimento à demanda, avaliadas sob os aspectos técnico, operacional, administrativo e econômico, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Alternativa A – Aquisição de veículo novo equipado com cesta aérea articulada

Consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, do tipo picape média, com cabine simples e tração 4x4, equipado com cesta aérea articulada destinada à elevação de pessoas, incluindo os sistemas hidráulicos e elétricos, os implementos, os acessórios, a montagem, a instalação e os demais componentes necessários ao funcionamento seguro do conjunto.

Essa alternativa permite que o Município disponha de equipamento próprio, integrado e destinado às atividades de manutenção da iluminação pública, proporcionando maior autonomia para o planejamento e a execução dos serviços, além de possibilitar a utilização do bem conforme as necessidades operacionais da Administração.

A aquisição também permite a incorporação do conjunto ao patrimônio municipal, com possibilidade de utilização ao longo de sua vida útil, observadas as despesas de operação, manutenção, conservação e reposição de componentes.

Alternativa B – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços

Consiste na contratação de empresa especializada para executar os serviços de manutenção da iluminação pública que demandem trabalho em altura, incluindo a disponibilização de veículo equipado com cesta aérea articulada e de pessoal necessário à realização das atividades, conforme o escopo contratual.

Essa alternativa transfere à empresa contratada parte das responsabilidades operacionais relacionadas à disponibilização do equipamento e à execução dos serviços. Entretanto, sua adequação depende da frequência das demandas, do modelo de prestação dos serviços, dos prazos de atendimento, da disponibilidade de fornecedores e dos custos envolvidos.

Para avaliar sua viabilidade econômica, seria necessário comparar os custos da contratação dos serviços terceirizados com os custos totais de aquisição e utilização do equipamento próprio, considerando o período de análise, a frequência estimada dos serviços e as responsabilidades atribuídas a cada parte.

Alternativa C – Locação de veículo equipado com cesta aérea articulada

Consiste na contratação de empresa para disponibilizar veículo equipado com cesta aérea articulada, mediante pagamento pelo período de locação, conforme as condições estabelecidas contratualmente.

Essa alternativa permite o acesso ao equipamento sem investimento inicial para aquisição do bem. Sua viabilidade, entretanto, depende da existência de fornecedores capazes de disponibilizar solução com as características técnicas necessárias, das condições de locação, do prazo de disponibilidade, da cobertura de manutenção, da responsabilidade por eventuais falhas e dos custos de utilização.

A análise econômica deverá considerar o período estimado de utilização, os valores de locação, a disponibilidade do equipamento, as condições de substituição em caso de indisponibilidade e os demais encargos incidentes sobre a contratação.

Resultado do levantamento de mercado

Durante a pesquisa realizada em fontes de consulta de contratações públicas e ferramentas de pesquisa de preços, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o Licito.guru, foram identificadas referências relacionadas a veículos, implementos e equipamentos destinados à execução de trabalhos em altura.

Entretanto, as referências localizadas não apresentaram correspondência integral com a solução pretendida. Foram identificadas, entre outras situações, contratações envolvendo veículo e adaptação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

cujo veículo-base não atendia a todos os requisitos técnicos necessários, bem como referências que contemplavam apenas o implemento ou equipamento, sem o fornecimento do conjunto completo.

Dessa forma, as referências encontradas foram consideradas para conhecimento do mercado e identificação de soluções correlatas, mas sua utilização para estimativa de preços deverá observar a efetiva comparabilidade do objeto, das especificações, dos componentes incluídos e das condições de fornecimento.

A ausência de correspondência integral nas referências inicialmente localizadas não permite concluir, por si só, pela inexistência de fornecedores ou de soluções disponíveis no mercado. Por esse motivo, a pesquisa deverá ser complementada, quando necessário, por outras fontes idôneas, incluindo consultas a fornecedores e análise de contratações similares, buscando identificar valores compatíveis com o fornecimento completo do veículo equipado.

5.2. Justificativa técnica e econômica da solução escolhida

Considerando a necessidade de disponibilização de equipamento próprio para a execução dos serviços de manutenção da iluminação pública, a aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, equipado com cesta aérea articulada apresenta-se como a solução pretendida pela Administração, condicionada à confirmação de sua viabilidade técnica e à demonstração de sua vantajosidade econômica no processo de contratação.

A escolha deverá considerar não apenas o preço de aquisição, mas também os custos de operação, manutenção, garantia, revisões, disponibilidade do equipamento e demais despesas relacionadas à utilização durante sua vida útil.

5.2.1. Justificativa técnica

1. Atendimento às necessidades de manutenção da iluminação pública

A solução permitirá a execução de atividades que demandam acesso a pontos elevados, incluindo manutenção e substituição de luminárias, braços, componentes e demais elementos integrantes da infraestrutura de iluminação pública, observadas as condições de segurança e os procedimentos técnicos aplicáveis.

2. Adequação do equipamento ao trabalho em altura

A utilização de cesta aérea articulada destinada à elevação de pessoas proporciona uma plataforma apropriada para a execução das atividades previstas, desde que o equipamento seja dimensionado para a finalidade, esteja devidamente instalado e atenda aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis.

3. Compatibilidade entre veículo e implemento

A aquisição do conjunto completo permite estabelecer a responsabilidade da contratada pela compatibilidade entre o veículo, a cesta aérea, os sistemas hidráulicos e elétricos e os demais implementos. Essa integração deverá ser comprovada por documentação técnica pertinente, de modo a assegurar a capacidade estrutural, a distribuição de cargas e a estabilidade operacional.

4. Autonomia e disponibilidade operacional

A incorporação do equipamento ao patrimônio municipal possibilitará à Administração organizar a execução dos serviços de acordo com suas necessidades, reduzindo a dependência de agendamentos e da disponibilidade de equipamentos de terceiros, sem afastar a necessidade de planejamento das manutenções preventivas e corretivas.

5. Adequação às condições de utilização

A configuração do veículo e do equipamento deverá ser compatível com as condições de acesso, deslocamento e execução dos serviços de iluminação pública do Município. Os requisitos técnicos deverão estar fundamentados na necessidade operacional identificada, de forma proporcional e sem restrições indevidas à competitividade do procedimento licitatório.

5.2.2. Justificativa econômica

1. Análise do custo total de utilização

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

A avaliação econômica deverá considerar o investimento inicial para aquisição, os custos de revisões periódicas, manutenção preventiva e corretiva, consumo de combustível, seguros e demais despesas operacionais pertinentes, além da vida útil estimada e do valor residual do conjunto, quando aplicável.
Esses elementos deverão ser confrontados com os custos estimados das alternativas de locação ou contratação de serviços terceirizados, considerando um período de análise compatível com a utilização pretendida.

2. Redução da dependência de contratações recorrentes

A disponibilidade de equipamento próprio poderá reduzir a necessidade de contratações externas para atendimento de demandas frequentes. A efetiva economia, contudo, dependerá da quantidade de serviços executados, da frequência de utilização do conjunto e dos custos associados à manutenção de sua disponibilidade operacional.

3. Planejamento e racionalização das despesas públicas

A aquisição permite que a Administração planeje a utilização do equipamento conforme as demandas identificadas, podendo contribuir para a racionalização das despesas e para uma gestão mais previsível dos serviços de manutenção da iluminação pública.

4. Incorporação ao patrimônio municipal

O veículo e seus implementos serão incorporados ao patrimônio público, observadas as formalidades legais e patrimoniais pertinentes. Sua utilização ao longo da vida útil poderá representar vantagem administrativa, desde que sejam assegurados a conservação, a manutenção e o adequado aproveitamento do bem.

5. Demonstração da vantajosidade

A aquisição será considerada economicamente vantajosa se a análise comparativa demonstrar que os custos totais da solução pretendida são compatíveis com os benefícios operacionais esperados e favoráveis em relação às alternativas viáveis, consideradas as condições concretas de utilização do equipamento pelo Município.
Como as referências inicialmente encontradas não contemplaram integralmente a solução pretendida, a estimativa de preços deverá ser fundamentada em fontes comparáveis e devidamente documentadas. Caso não seja possível obter referências completas diretamente comparáveis, deverão ser explicitadas a metodologia adotada, as limitações identificadas e a forma de composição do valor estimado, evitando a utilização de preços referentes apenas ao veículo ou apenas ao implemento como se correspondessem ao conjunto completo.

5.3. Conclusão

A análise das alternativas indica que a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, equipado com cesta aérea articulada destinada à elevação de pessoas constitui uma solução tecnicamente compatível com a necessidade de ampliar a capacidade operacional do Município de Porto Belo/SC para a execução dos serviços de manutenção da iluminação pública.
A solução apresenta potencial para proporcionar maior autonomia, disponibilidade operacional e agilidade no atendimento das demandas municipais, além de permitir a incorporação do conjunto ao patrimônio público.
A confirmação da escolha sob o aspecto econômico deverá estar fundamentada na estimativa de preços e, sempre que viável, na comparação dos custos totais da aquisição com aqueles associados à locação do equipamento ou à contratação de serviços terceirizados, considerando a frequência de utilização, a vida útil estimada e as despesas de manutenção e operação.
Assim, a contratação deverá prosseguir com a adequada instrução do processo, a validação dos requisitos técnicos, a complementação da pesquisa de preços quando necessária e a demonstração da compatibilidade da solução com o interesse público, observados os princípios da economicidade, do planejamento, da eficiência e da competitividade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b23623fe

DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação será realizada mediante pesquisa de preços, com fundamento nos parâmetros e procedimentos previstos na legislação vigente, considerando, sempre que possível, propostas comerciais de fornecedores, contratações similares realizadas pela Administração Pública, atas de registro de preços e outras fontes idôneas que permitam identificar valores compatíveis com o objeto pretendido.

A contratação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo picape média, com cabine simples e tração 4x4, equipado com cesta aérea articulada destinada à elevação de pessoas, incluindo os sistemas hidráulicos e elétricos, a montagem, a instalação, os implementos, os acessórios, os dispositivos de segurança e os demais componentes necessários ao funcionamento adequado e seguro do conjunto, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Para a formação do valor estimado, deverão ser considerados todos os custos necessários ao fornecimento integral da solução, incluindo, conforme aplicável:

- Veículo automotor e respectivos equipamentos originais;
- Cesta aérea articulada e seus sistemas de acionamento;
- Montagem, instalação, adaptação e integração dos equipamentos ao veículo;
- Implementos, acessórios e dispositivos de segurança;
- Adequações técnicas necessárias ao funcionamento do conjunto;
- Documentação técnica e documentos necessários à regularização do veículo equipado;
- Frete, transporte e entrega no local indicado pela Administração;
- Garantia do veículo, da cesta aérea e dos demais componentes;
- Revisões periódicas previstas no Termo de Referência;
- Demais despesas necessárias ao fornecimento completo do objeto, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Durante o levantamento de mercado, foram identificadas referências relacionadas a veículos e equipamentos destinados à execução de trabalhos em altura. Entretanto, parte das referências encontradas contemplava apenas o veículo, o implemento ou soluções que não atendiam integralmente às especificações pretendidas, razão pela qual sua utilização para composição do preço estimado deverá considerar a efetiva comparabilidade dos objetos e dos componentes incluídos.

Diante disso, a estimativa deverá ser fundamentada em pesquisa documentada, com análise crítica dos preços obtidos e identificação das condições de fornecimento. Quando forem utilizadas referências parciais, deverão ser explicitadas suas limitações e a metodologia adotada para avaliar sua pertinência, evitando-se considerar o preço isolado do veículo ou do implemento como equivalente ao valor do conjunto completo.

6.1. Valor estimado da contratação

Para fins de planejamento, considera-se preliminarmente o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a aquisição do conjunto completo, composto por veículo automotor e cesta aérea articulada, incluindo os implementos, a montagem, a instalação e os demais componentes previstos no Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

O valor definitivo deverá ser confirmado após a conclusão da pesquisa de preços e da análise dos documentos que lhe dão suporte, mediante a aplicação da metodologia de cálculo adotada pela Administração.

A composição do valor estimado será apresentada da seguinte forma:

- Item 01 – Veículo automotor tipo picape média, cabine simples, novo, zero quilômetro, equipado com cesta aérea articulada para elevação de pessoas, sistema hidráulico de movimentação e demais equipamentos e acessórios, conforme especificações do Termo de Referência: 01 unidade;
- Valor unitário estimado: R$ 400.000,00;
- Valor total estimado: R$ 400.000,00.

6.2. Memória de cálculo e documentos de suporte

A memória de cálculo do valor estimado deverá ser elaborada com base nos preços considerados válidos e comparáveis, registrando as fontes consultadas, as datas das pesquisas, as especificações dos objetos utilizados como referência, as condições comerciais e a metodologia empregada para determinação do valor estimado.

Deverão integrar o processo administrativo, conforme disponíveis e pertinentes:

- Relatórios e registros das consultas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em outras fontes de pesquisa;
- Propostas comerciais e cotações obtidas junto a fornecedores;
- Cópias ou registros das contratações similares utilizadas como referência;
- Planilhas comparativas de preços;
- Memórias de cálculo e justificativas para inclusão ou exclusão de valores;
- Registros das limitações identificadas na pesquisa e das providências adotadas para buscar referências comparáveis;
- Demais documentos que fundamentem o valor estimado da contratação.

Caso não seja possível obter referências diretamente comparáveis para o conjunto completo, essa circunstância deverá ser registrada e justificada nos autos, com indicação das fontes consultadas, das diligências realizadas e da metodologia utilizada para estabelecer o valor estimado.

6.3. Publicidade do orçamento estimado

Os documentos que fundamentam a estimativa do valor da contratação deverão integrar o processo administrativo, observadas as regras de publicidade e acesso à informação aplicáveis.
Caso a Administração opte pelo sigilo do orçamento estimado até o momento legalmente cabível, a decisão deverá ser devidamente fundamentada e observar os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação das informações exigidas pelo instrumento convocatório e pela legislação.

6.4. Conclusão

A estimativa do valor da contratação tem por finalidade assegurar que o procedimento licitatório seja instruído com referência econômica fundamentada, compatível com o fornecimento completo do veículo equipado com cesta aérea articulada e com as condições de mercado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

O valor preliminar de R$ 400.000,00 deverá ser validado por meio da pesquisa de preços e da análise crítica dos dados obtidos, de modo a subsidiar a definição do valor estimado definitivo e a avaliação da vantajosidade da contratação para o Município de Porto Belo/SC, em observância aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução compreende a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, do tipo picape média, com cabine simples e tração 4x4, equipado com cesta aérea articulada destinada à elevação de pessoas, para utilização pelo Município de Porto Belo/SC na execução dos serviços de manutenção, instalação, reparo e substituição de componentes da iluminação pública.

A contratação deverá abranger o fornecimento integral do veículo e do equipamento de elevação, devidamente instalados, integrados e compatibilizados, incluindo sistemas hidráulicos e elétricos, implementos, acessórios, dispositivos de segurança, montagem, instalação, adequações necessárias, testes operacionais, documentação técnica e demais componentes indispensáveis ao funcionamento adequado e seguro do conjunto.

O veículo deverá atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, contemplando, no mínimo, as seguintes características:

- Veículo automotor do tipo picape média, com cabine simples, novo, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior;
- Tração 4x4 com reduzida;
- Motor turbo diesel;
- Potência mínima de 200 CV, conforme justificativa técnica constante do planejamento da contratação;
- Transmissão manual com, no mínimo, 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) marcha à ré;
- Capacidade de carga útil e Peso Bruto Total compatíveis com o veículo equipado, considerando os implementos, os acessórios, os ocupantes, as ferramentas e os demais componentes envolvidos na operação;
- Direção assistida, elétrica ou hidráulica;
- Sistema de freios ABS e demais dispositivos de segurança exigidos para a configuração ofertada;
- Airbags e demais equipamentos de segurança obrigatórios;
- Ar-condicionado;
- Equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente;
- Demais características necessárias ao atendimento da finalidade da contratação e das especificações do Termo de Referência.

A configuração do veículo deverá permitir a instalação e a operação da cesta aérea sem comprometer a estrutura, a capacidade de carga, a distribuição de peso, a estabilidade, a dirigibilidade ou os sistemas de segurança originais.

A cesta aérea deverá ser destinada à elevação e ao posicionamento de pessoas para execução de trabalhos em altura, especialmente nas atividades de manutenção da iluminação pública, não sendo destinada ao transporte ou içamento de cargas fora das condições expressamente admitidas pelo fabricante e pelas normas aplicáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

O equipamento deverá contemplar, no mínimo:

- Cesta aérea articulada destinada à elevação de pessoas;
- Altura mínima de trabalho de 10 (dez) metros;
- Capacidade nominal mínima da cesta de 136 kg;
- Isolamento elétrico mínimo de 46 kV, conforme especificações técnicas, condições de ensaio e documentação comprobatória definidas no Termo de Referência;
- Sistema hidráulico para movimentação dos braços articulados;
- Comandos para realização dos movimentos necessários à elevação, descida e posicionamento da cesta;
- Sistema de estabilização compatível com as condições de operação;
- Dispositivos e mecanismos de segurança necessários ao trabalho em altura;
- Estrutura dimensionada e tecnicamente compatível com o veículo utilizado como base;
- Demais componentes e acessórios necessários ao funcionamento seguro e adequado do equipamento.

O sistema hidráulico deverá permitir a movimentação controlada dos braços articulados e o posicionamento da cesta por meio dos comandos próprios do equipamento, incluindo os recursos de operação de emergência previstos para a configuração ofertada.

A montagem e a instalação deverão ser realizadas de acordo com as especificações dos fabricantes e com as normas técnicas, de segurança e de trânsito aplicáveis. A contratada deverá comprovar a compatibilidade entre o veículo e a cesta aérea, inclusive quanto à distribuição de cargas, aos limites de peso por eixo, à capacidade estrutural e à estabilidade operacional.

A solução deverá incluir os serviços, materiais e procedimentos necessários à entrega do conjunto em condições adequadas de utilização, compreendendo montagem, instalação, ajustes, regulagens, inspeções e testes funcionais e de segurança pertinentes.

O fornecimento deverá atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao veículo adaptado, à cesta aérea e às atividades executadas, incluindo, conforme pertinente, a ABNT NBR 16092, a ANSI A92.2, as normas de trânsito e as disposições das Normas Regulamentadoras aplicáveis, observadas suas respectivas áreas de incidência e versões vigentes.

7.1. Manutenção e assistência técnica

A solução deverá contemplar garantia, manutenção e assistência técnica compatíveis com a natureza do veículo e dos equipamentos fornecidos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Deverão ser observadas as seguintes condições:

- Garantia do veículo: mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, desde que esse requisito esteja justificado no planejamento da contratação e seja compatível com as condições de mercado, ou prazo superior oferecido pelo fornecedor;
- Garantia da cesta aérea: conforme prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência, abrangendo o equipamento, os sistemas hidráulicos, os componentes elétricos, os dispositivos de segurança e os serviços de montagem e instalação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

- Cobertura de garantia: correção de defeitos de fabricação, falhas de montagem ou instalação e demais vícios abrangidos pelas condições contratuais e pela legislação aplicável;
- Assistência técnica: disponibilização de suporte técnico para o veículo e para a cesta aérea, durante os respectivos períodos de garantia, observadas as condições estabelecidas no edital;
- Peças e componentes: utilização de peças e componentes tecnicamente compatíveis com os equipamentos fornecidos e adequados às especificações dos fabricantes;
- Reparos e substituições: realização, sem custos adicionais para a Administração, dos reparos e das substituições decorrentes de defeitos abrangidos pela garantia;
- Revisões periódicas: inclusão de 04 (quatro) revisões periódicas do veículo, conforme os intervalos, serviços e condições definidos no Termo de Referência;
- Manutenção do equipamento: observância dos procedimentos de inspeção, manutenção preventiva e conservação indicados pelo fabricante da cesta aérea;
- Suporte operacional: fornecimento dos manuais e das orientações técnicas necessárias à utilização, inspeção e manutenção dos equipamentos;
- Segurança: atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis durante a utilização, a inspeção e a manutenção do conjunto.

O Termo de Referência deverá especificar os prazos de garantia, os procedimentos para abertura de chamados, os prazos de atendimento e solução dos defeitos, bem como as condições de assistência técnica, de modo a permitir a fiscalização objetiva das obrigações assumidas pela contratada.

As condições de garantia deverão ser apresentadas de forma clara, incluindo os serviços abrangidos, as hipóteses de exclusão legalmente admissíveis e os procedimentos necessários à manutenção da cobertura.

7.2. Entrega, documentação e recebimento

O veículo e a cesta aérea deverão ser entregues novos, sem uso anterior, devidamente montados e integrados, testados e em condições adequadas de funcionamento e segurança.

O fornecimento deverá incluir:

- Veículo e cesta aérea completamente instalados e compatibilizados;
- Todos os implementos, acessórios e componentes previstos no Termo de Referência;
- Manuais de operação, manutenção e segurança;
- Termos e documentos de garantia;
- Documentação técnica do veículo e do equipamento instalado;
- Certificados, laudos, relatórios de ensaio e documentos de responsabilidade técnica, quando exigíveis;
- Documentos necessários à regularização e utilização do conjunto;
- Comprovação dos testes e verificações pertinentes à entrega.

A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pelo Município na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.

O primeiro registro e emplacamento deverão ser realizados em nome do Município de Porto Belo/SC, conforme as exigências legais aplicáveis. O veículo deverá ser entregue sem registro ou licenciamento anterior incompatível com a condição de veículo novo e com as regras aplicáveis ao primeiro registro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

O recebimento ficará condicionado à conferência das especificações, à verificação da documentação, à confirmação da instalação dos equipamentos e à realização dos testes de funcionamento e segurança previstos no Termo de Referência.

Não será admitida a entrega de solução incompleta ou que dependa de aquisição adicional, adaptação ou serviço não previsto para alcançar as condições de funcionamento exigidas na contratação.

7.3. Responsabilidade pelo fornecimento integrado

A contratada será responsável pelo fornecimento do conjunto completo, incluindo o veículo, a cesta aérea, os implementos, os acessórios e os serviços de montagem e instalação abrangidos pelo objeto.

Caberá à contratada assegurar a compatibilidade técnica e funcional dos componentes, bem como entregar a solução em conformidade com as especificações do Termo de Referência e com os requisitos legais e técnicos aplicáveis.

A responsabilidade pelo fornecimento integrado não afasta a necessidade de apresentação dos documentos e comprovantes técnicos exigíveis para demonstrar a conformidade do veículo adaptado e do equipamento instalado.

7.4. Resultado esperado

A solução proposta busca disponibilizar ao Município de Porto Belo/SC equipamento próprio, completo e tecnicamente compatível para a execução dos serviços de manutenção da iluminação pública que demandem acesso a pontos elevados.

Espera-se proporcionar maior autonomia operacional, agilidade no atendimento das demandas, melhor planejamento dos serviços e redução da dependência de equipamentos de terceiros, sem prejuízo da observância dos requisitos de segurança, manutenção e conservação do patrimônio público.

Dessa forma, a contratação deverá assegurar o fornecimento de veículo novo equipado com cesta aérea articulada, incluindo instalação, integração, acessórios, documentação, garantia e assistência técnica, em condições adequadas para atendimento da finalidade pública pretendida.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O parcelamento da contratação consiste na divisão do objeto em partes ou itens distintos, de modo que possam ser contratados separadamente, quando essa divisão se mostrar técnica e economicamente viável e não comprometer o atendimento da necessidade da Administração.

No presente caso, o objeto consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, equipado com cesta aérea articulada destinada à elevação de pessoas, incluindo os implementos, acessórios, sistemas hidráulicos e elétricos, serviços de montagem, instalação, integração, testes e demais componentes necessários ao funcionamento seguro e adequado do conjunto.

Após análise das características do objeto e da finalidade pretendida, entende-se que o não parcelamento da contratação apresenta justificativa técnica, uma vez que o resultado esperado pela Administração é o fornecimento de uma solução completa, integrada e operacional, cuja utilização depende da compatibilidade entre o veículo, a cesta aérea e os respectivos implementos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

A decisão pelo não parcelamento deverá observar, ainda, a avaliação da viabilidade técnica e econômica da divisão do objeto, a existência de fornecedores aptos a oferecer a solução completa e os possíveis impactos sobre a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, conforme os elementos documentados no processo de planejamento.

8.1. Justificativas para o não parcelamento

1. Integração técnica e funcional do objeto

O veículo e a cesta aérea articulada deverão funcionar de maneira integrada, observando os requisitos de compatibilidade estrutural, capacidade de carga, distribuição de peso, estabilidade e funcionamento dos sistemas hidráulicos e elétricos.

A contratação conjunta busca assegurar que o conjunto seja fornecido devidamente montado, instalado, testado e apto à finalidade pretendida, reduzindo a necessidade de contratações complementares para sua efetiva utilização.

2. Segurança e compatibilidade do conjunto

A instalação da cesta aérea sobre o veículo envolve requisitos técnicos que influenciam diretamente a estabilidade, a capacidade estrutural e a segurança operacional.

O fornecimento integrado permite atribuir à contratada a responsabilidade pela compatibilidade dos componentes e pela entrega da solução em conformidade com as especificações técnicas e as normas aplicáveis, sem afastar a necessidade de apresentação da documentação comprobatória pertinente.

3. Responsabilidade pelo fornecimento e pela instalação

A contratação de uma solução completa permite estabelecer de forma objetiva a responsabilidade da contratada pelo fornecimento, pela montagem, pela instalação, pela integração e pelos testes do conjunto.

Essa definição contribui para reduzir eventuais conflitos de responsabilidade entre fornecedores distintos, especialmente quando houver falhas relacionadas à interação entre o veículo e o equipamento instalado.

4. Garantia e assistência técnica

A contratação integrada facilita a gestão das garantias e o encaminhamento de solicitações de assistência técnica relacionadas ao conjunto fornecido.

A existência de um responsável contratual pela solução completa tende a simplificar a identificação e a correção de falhas de montagem, instalação ou compatibilidade, conforme as obrigações e condições de garantia estabelecidas no Termo de Referência.

5. Redução de riscos operacionais e de execução

A divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderá exigir procedimentos adicionais de coordenação, transporte, instalação, adaptação e verificação de compatibilidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

Considerando que o equipamento deverá estar plenamente operacional para atender aos serviços de manutenção da iluminação pública, o fornecimento integrado busca reduzir os riscos de atrasos, incompatibilidades técnicas e necessidade de intervenções posteriores.

6. Eficiência na gestão e fiscalização contratual

A contratação do conjunto completo permite que a Administração acompanhe a execução contratual com base em um resultado único e verificável: a entrega de veículo equipado com cesta aérea, devidamente instalado, testado, documentado e apto à utilização.

Essa configuração favorece a fiscalização do cumprimento das especificações, das condições de garantia e das obrigações relacionadas à entrega e ao funcionamento do equipamento.

7. Avaliação da economicidade

A opção pelo não parcelamento busca evitar custos adicionais decorrentes da coordenação entre fornecedores, do transporte entre locais distintos, da instalação e da integração dos componentes e de eventuais contratações complementares.

Entretanto, a economicidade da solução integrada deverá ser avaliada em conjunto com a pesquisa de preços e com a análise das condições de mercado, não sendo presumida apenas pela contratação conjunta. A Administração deverá verificar se o agrupamento é compatível com a oferta disponível e se não impõe restrição injustificada à competitividade.

8. Atendimento à finalidade pública

A necessidade administrativa não se limita à aquisição isolada de um veículo ou de uma cesta aérea, mas à disponibilização de um conjunto operacional destinado à execução dos serviços de manutenção da iluminação pública, especialmente aqueles que demandam acesso a pontos elevados.

Nesse contexto, o fornecimento integrado mostra-se adequado para assegurar que o objeto seja entregue em condições de utilização, observados os requisitos técnicos, de segurança e de desempenho definidos no Termo de Referência.

8.2. Conclusão

Diante das características do objeto, conclui-se que o não parcelamento da contratação é tecnicamente justificável, considerando a integração funcional entre o veículo, a cesta aérea articulada e os respectivos implementos, bem como a necessidade de atribuir responsabilidade pela montagem, instalação, compatibilidade, testes e entrega da solução completa.

A adoção dessa configuração deverá estar acompanhada da análise da viabilidade econômica e das condições de competitividade do mercado, de modo a assegurar que a reunião dos componentes em um único objeto não restrinja indevidamente a participação de potenciais fornecedores nem prejudique a seleção da proposta mais vantajosa.

Assim, propõe-se a contratação de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, equipado com cesta aérea articulada destinada à elevação de pessoas, incluindo todos os sistemas, implementos, acessórios,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

serviços de montagem e instalação e demais componentes necessários ao funcionamento adequado e seguro do conjunto, conforme as especificações do Termo de Referência.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, equipado com cesta aérea articulada para elevação de pessoas, destinado à execução dos serviços de manutenção da iluminação pública do Município de Porto Belo/SC, tem por finalidade ampliar a capacidade operacional das equipes municipais, proporcionar melhores condições para a realização de trabalhos em altura e promover o uso eficiente dos recursos públicos.

Os resultados pretendidos estão relacionados à melhoria da disponibilidade de equipamentos, à otimização das atividades de manutenção preventiva e corretiva, à racionalização dos custos operacionais e ao aprimoramento das condições de segurança dos servidores, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

9.1. EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E RECURSOS FINANCEIROS

A contratação busca proporcionar melhor planejamento e utilização dos recursos financeiros destinados à manutenção da iluminação pública, considerando os seguintes resultados pretendidos:

a) Redução da dependência de equipamentos externos: a disponibilidade de veículo próprio equipado com cesta aérea poderá reduzir a necessidade de locações ou contratações pontuais de equipamentos de terceiros, conforme a demanda dos serviços e a estrutura atualmente disponível no Município.
b) Maior previsibilidade dos custos operacionais: a incorporação do conjunto ao patrimônio municipal permitirá planejar as despesas relacionadas à operação, manutenção preventiva, revisões e conservação, favorecendo o acompanhamento dos custos ao longo da vida útil do equipamento.
c) Melhor aproveitamento do investimento público: o veículo e a cesta aérea serão incorporados ao patrimônio municipal, possibilitando sua utilização continuada nas atividades compatíveis com a finalidade da aquisição, respeitadas as condições de conservação, manutenção e segurança.
d) Potencial redução de gastos com manutenção corretiva: por se tratar de veículo novo, zero quilômetro, espera-se reduzir a exposição a falhas decorrentes do desgaste de uso anterior, sem prejuízo da necessidade de manutenção preventiva e da observância das condições de garantia.
e) Racionalização dos custos de atendimento: a disponibilidade do equipamento poderá diminuir despesas indiretas associadas à mobilização de recursos externos e contribuir para a organização das rotinas de manutenção, devendo os benefícios econômicos ser avaliados em conjunto com os custos de aquisição, operação e manutenção do conjunto.

9.2. EM TERMOS DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

A contratação pretende proporcionar melhores condições de trabalho às equipes responsáveis pela manutenção da iluminação pública, mediante a disponibilização de equipamento compatível com as atividades que exigem acesso a pontos elevados.

Para tanto, são esperados os seguintes resultados:
a) Otimização da mão de obra disponível: a utilização de equipamento próprio e adequado poderá facilitar a organização das equipes, reduzir períodos de espera por equipamentos externos e favorecer o planejamento e a execução das atividades programadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

b) Maior agilidade no atendimento das demandas: a disponibilidade do veículo equipado com cesta aérea poderá contribuir para agilizar serviços de substituição e manutenção de luminárias, lâmpadas, braços e outros componentes da iluminação pública, conforme as características de cada intervenção.
c) Melhor aproveitamento dos recursos materiais: a utilização de equipamento específico para trabalhos em altura permitirá organizar melhor os materiais e instrumentos empregados nas atividades, reduzindo a necessidade de soluções improvisadas ou inadequadas.
d) Maior disponibilidade operacional: a aquisição de veículo novo, associado a equipamento de elevação apropriado, busca ampliar a disponibilidade de recursos para a execução dos serviços, sem afastar a necessidade de manutenção periódica e de planejamento para eventuais indisponibilidades.
e) Melhoria das condições de segurança do trabalho: a utilização de cesta aérea adequada à elevação de pessoas, com os dispositivos de segurança exigidos e em conformidade com as normas aplicáveis, contribuirá para a execução controlada dos trabalhos em altura, observadas as capacitações, os procedimentos operacionais e os demais requisitos de segurança pertinentes.
f) Fortalecimento da autonomia operacional: a disponibilidade de equipamento próprio permitirá maior flexibilidade no planejamento das atividades de manutenção, possibilitando à Administração organizar os atendimentos conforme as prioridades identificadas e a disponibilidade das equipes.

9.3. RESULTADOS OPERACIONAIS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Ampliar a disponibilidade de equipamento apropriado para a execução de trabalhos em altura;
- Melhorar a capacidade de resposta às demandas de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública;
- Reduzir, quando viável, a dependência de locação ou contratação de equipamentos de terceiros;
- Favorecer o melhor aproveitamento das equipes e dos materiais disponíveis;
- Proporcionar melhores condições de segurança na execução das atividades;
- Contribuir para a continuidade e a qualidade dos serviços de manutenção da iluminação pública;
- Aprimorar o planejamento das atividades e a utilização dos recursos públicos;
- Incorporar ao patrimônio municipal equipamento destinado ao atendimento das necessidades operacionais da Administração.

Conclusão

Diante do exposto, a aquisição de veículo equipado com cesta aérea articulada apresenta potencial para ampliar a capacidade operacional do Município na execução dos serviços de manutenção da iluminação pública, promover melhores condições de trabalho aos servidores e favorecer o uso racional dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Os resultados econômicos efetivos dependerão da utilização do equipamento, dos custos de operação e manutenção e da eventual redução de despesas com contratações externas. Dessa forma, os benefícios pretendidos deverão ser acompanhados pela Administração durante a utilização do conjunto, de modo a verificar sua contribuição para a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

10.1. FASE DE PLANEJAMENTO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Consolidação da necessidade e dos requisitos da contratação:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

A Administração deverá consolidar a necessidade de aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, equipado com cesta aérea articulada para elevação de pessoas, destinado aos serviços de manutenção da iluminação pública do Município de Porto Belo/SC, assegurando que as especificações técnicas sejam compatíveis com a finalidade pretendida e não imponham restrições indevidas à competitividade.

Pesquisa de preços e definição do valor estimado:

Deverá ser realizada pesquisa de preços em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável, mediante consulta a fontes idôneas e comparáveis, considerando a solução completa, incluindo veículo, cesta aérea, sistema hidráulico, montagem, instalação, integração, testes e demais componentes e serviços necessários ao fornecimento do objeto em condições de utilização.

A estimativa deverá ser acompanhada da memória de cálculo e dos documentos que fundamentem os valores adotados, com análise da compatibilidade entre os preços pesquisados e as especificações efetivamente exigidas.

Autorização da contratação:

Concluída a fase preparatória, o processo deverá ser submetido à autoridade competente para as deliberações e autorizações pertinentes, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento de contratação escolhido.

10.2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Verificação da disponibilidade orçamentária:

O setor competente deverá verificar a existência de recursos orçamentários suficientes para suportar a despesa, observando a classificação orçamentária pertinente e a origem e a vinculação dos recursos eventualmente destinados à aquisição.

Empenho da despesa:

A emissão da Nota de Empenho deverá ocorrer no momento legalmente adequado, conforme o procedimento adotado e as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis, observadas as condições necessárias à formalização da contratação e à assunção da obrigação pela Administração.

10.3. ANÁLISE JURÍDICA E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Elaboração do instrumento contratual:

Deverá ser elaborado o contrato ou, quando legalmente cabível, o instrumento equivalente, com fundamento no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação. O instrumento deverá contemplar, entre outras condições pertinentes, as especificações técnicas do veículo e da cesta aérea, as obrigações relativas à montagem e à instalação, os prazos e locais de entrega, as condições de recebimento, a garantia, a assistência técnica, a documentação exigida, as responsabilidades das partes e as sanções aplicáveis.

Análise jurídica prévia:

O processo deverá ser submetido à análise jurídica, quando exigível, observadas as hipóteses legais de dispensa dessa análise e as normas internas aplicáveis, com a finalidade de verificar a conformidade dos atos e instrumentos com a legislação pertinente.

Verificação da representação:

Antes da formalização, deverão ser conferidos os poderes de representação dos signatários e os demais requisitos necessários à validade do instrumento adotado.

10.4. DESIGNAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Designação de gestor e fiscal do contrato:

A Administração deverá promover a designação formal dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, observando a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e as atribuições de cada função.

Indica-se o servidor Giliandro Ferreira, Diretor de Iluminação Pública, para atuação na fiscalização contratual, condicionada à formalização da designação pela autoridade competente e à verificação de sua

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

adequação às atribuições e aos requisitos aplicáveis. A designação do gestor deverá ser realizada conforme a organização administrativa municipal.

Acompanhamento e fiscalização:

A fiscalização deverá verificar, conforme as atribuições formalmente estabelecidas:

- O cumprimento dos prazos e das condições de entrega;
- A conformidade do veículo com as especificações do Termo de Referência;
- A conformidade da cesta aérea articulada, de seus componentes e dos acessórios previstos;
- A compatibilidade e a integração entre o veículo e o equipamento instalado;
- O funcionamento do sistema hidráulico, dos comandos e dos dispositivos de segurança;
- A apresentação dos manuais, documentos técnicos, termos de garantia e demais documentos exigidos;
- A realização dos testes e verificações necessários ao recebimento;
- O atendimento aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis ao conjunto.

As ocorrências deverão ser registradas nos meios de acompanhamento definidos pela Administração, com comunicação tempestiva à autoridade competente das irregularidades que exijam providências, conforme a legislação e o instrumento contratual.

Capacitação dos responsáveis pela fiscalização:

Deverá ser avaliada a necessidade de orientação ou capacitação dos servidores designados para a gestão e fiscalização, especialmente quanto às especificações técnicas do objeto, aos critérios de recebimento, à documentação exigida, às condições de garantia e às rotinas de registro e comunicação de ocorrências.

Caso os servidores designados não disponham dos conhecimentos técnicos necessários para verificar aspectos específicos da instalação, da segurança ou do funcionamento da cesta aérea, a Administração deverá avaliar a necessidade de apoio técnico especializado, sem prejuízo das responsabilidades dos agentes formalmente designados.

Capacitação dos operadores:

Antes da utilização operacional do equipamento, deverão ser atendidos os requisitos de capacitação, autorização e segurança aplicáveis aos servidores que efetivamente operarão a cesta aérea, inclusive aqueles relacionados ao trabalho em altura e aos riscos elétricos, conforme as atividades executadas e as normas vigentes. Essa capacitação deverá ser diferenciada daquela eventualmente destinada aos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

Definição de rotinas de acompanhamento:

Deverão ser estabelecidas rotinas para conferência documental, inspeção do objeto, verificação das especificações, realização ou acompanhamento de testes, recebimento provisório e definitivo, registro de ocorrências e controle das condições de garantia e assistência técnica.

10.5. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS ESPECÍFICAS

Registro e emplacamento do veículo:

Deverão ser definidas as responsabilidades pela realização do primeiro registro e emplacamento do veículo, observadas as exigências legais de trânsito e as condições previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual. A documentação necessária deverá ser disponibilizada pela parte responsável, conforme as obrigações estabelecidas na contratação.

Controle patrimonial:

Após o recebimento definitivo, o veículo e os componentes incorporados ao patrimônio municipal deverão ser registrados nos sistemas patrimoniais pertinentes, com identificação dos bens, indicação da unidade responsável e observância das normas municipais de controle patrimonial.

Preparação para utilização:

A Administração deverá providenciar condições adequadas para guarda, estacionamento, conservação e utilização do conjunto, considerando suas dimensões, características operacionais, requisitos de segurança e necessidades de manutenção.

Planejamento da manutenção preventiva:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

Deverão ser organizados os procedimentos de manutenção preventiva do veículo e da cesta aérea, conforme as orientações dos respectivos fabricantes, os manuais técnicos e as normas aplicáveis, incluindo o controle de revisões, inspeções e demais procedimentos necessários à preservação da segurança, do funcionamento e das condições de garantia.

10.6. RECEBIMENTO E VERIFICAÇÃO DO OBJETO

O recebimento deverá ser realizado por agentes formalmente designados, conforme as etapas e responsabilidades previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

Na entrega, deverão ser conferidos, entre outros aspectos pertinentes:

- A identificação e as características do veículo;
- As condições gerais de conservação e integridade;
- A correspondência entre o objeto entregue e as especificações contratadas;
- A compatibilidade e a correta instalação da cesta aérea no veículo;
- A integridade dos componentes estruturais e do sistema hidráulico;
- O funcionamento dos comandos e dos dispositivos de segurança;
- A documentação técnica, os manuais de operação e manutenção e os termos de garantia;
- Os documentos, registros e comprovantes exigidos para o objeto;
- A realização dos testes e verificações previstos no Termo de Referência e necessários para confirmar a conformidade do conjunto.

O recebimento definitivo deverá ocorrer após a verificação do atendimento às condições contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades identificadas posteriormente, nos termos da legislação e do instrumento contratual.

10.7. DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

A Administração deverá providenciar a divulgação dos atos e documentos da contratação nos meios oficiais aplicáveis, observando as exigências de publicidade, transparência e eficácia previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação pertinente, incluindo a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) quando exigida, além dos meios oficiais municipais aplicáveis.

Conclusão

As providências descritas visam assegurar o adequado planejamento, a formalização, a gestão, a fiscalização e o recebimento da contratação, de modo que o veículo e a cesta aérea articulada sejam fornecidos em conformidade com as especificações estabelecidas e em condições adequadas de funcionamento e segurança. Busca-se, assim, garantir a correta aplicação dos recursos públicos e ampliar a capacidade operacional do Município na execução dos serviços de manutenção da iluminação pública.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há nenhuma contratação correlata e/ou interdependente em relação ao objeto.

12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

A aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, equipado com cesta aérea articulada para elevação de pessoas, destinado aos serviços de manutenção da iluminação pública do Município de Porto Belo/SC, poderá ocasionar impactos ambientais relacionados à fabricação e ao transporte do conjunto, ao consumo de combustível, à emissão de poluentes atmosféricos e à geração de resíduos decorrentes da operação, manutenção e destinação final do veículo e de seus componentes.

Considerando a natureza do objeto, deverão ser adotadas medidas preventivas e mitigadoras compatíveis com a legislação ambiental vigente, com as características técnicas do equipamento e com os princípios de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

12.1. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

Os principais impactos ambientais potencialmente associados à contratação são:

a) Emissão de poluentes atmosféricos: decorrente da queima de combustível durante a utilização do veículo, com possíveis efeitos sobre a qualidade do ar e a emissão de gases de efeito estufa.
b) Consumo de recursos naturais: relacionado ao consumo de combustíveis, lubrificantes, fluidos hidráulicos, peças e demais insumos utilizados na operação e manutenção do conjunto.
c) Geração de resíduos: decorrente das revisões e manutenções, incluindo óleos lubrificantes usados, filtros, pneus, baterias, peças metálicas, componentes hidráulicos e embalagens de produtos utilizados.
d) Risco de contaminação ambiental: associado a eventuais vazamentos ou derramamentos de combustíveis, lubrificantes e fluidos hidráulicos durante a operação, o abastecimento, o armazenamento ou a manutenção.
e) Impactos relacionados ao fim da vida útil: decorrentes do descarte ou desfazimento do veículo, da cesta aérea e de seus componentes, caso não sejam adotados procedimentos adequados de reutilização, reciclagem ou destinação final.

12.2. MEDIDAS MITIGADORAS E REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE
Para reduzir os impactos ambientais identificados, deverão ser consideradas as seguintes medidas:

a) Eficiência energética e controle de emissões: especificar veículo que atenda aos requisitos legais vigentes de controle de emissões atmosféricas e às exigências ambientais aplicáveis à categoria, considerando, sempre que tecnicamente viável, características de eficiência energética compatíveis com a finalidade de utilização.
b) Adequação do dimensionamento: estabelecer requisitos de desempenho compatíveis com os serviços de manutenção da iluminação pública, evitando especificações excessivas ou incompatíveis com a necessidade administrativa que possam resultar em consumo desnecessário de recursos.
c) Uso racional do combustível: orientar os condutores quanto às práticas de condução econômica, planejamento de deslocamentos e utilização adequada do veículo, buscando reduzir o consumo de combustível e as emissões associadas.
d) Manutenção preventiva: realizar as revisões e manutenções do veículo e da cesta aérea conforme os manuais dos fabricantes e as exigências técnicas aplicáveis, contribuindo para preservar a eficiência operacional, a segurança e a vida útil dos equipamentos.
e) Prevenção de vazamentos: inspecionar periodicamente os sistemas de combustível, lubrificação e hidráulico, adotando providências imediatas diante de vazamentos ou outras situações que possam causar contaminação ambiental.
f) Uso racional de insumos: controlar o consumo de combustíveis, lubrificantes, fluidos hidráulicos, peças e materiais empregados na operação e manutenção, evitando desperdícios e substituições prematuras.
g) Gerenciamento de resíduos: assegurar que os resíduos provenientes da manutenção sejam segregados, acondicionados, armazenados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, conforme suas características e a legislação aplicável.
h) Logística reversa: observar os sistemas de logística reversa legalmente aplicáveis, especialmente os relacionados a pneus, baterias, óleos lubrificantes e suas embalagens, quando abrangidos pelos respectivos sistemas e pela legislação vigente.
i) Manutenção realizada por terceiros: quando os serviços forem executados por empresas contratadas, estabelecer obrigações relativas ao gerenciamento e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, conforme a responsabilidade de cada parte e as exigências legais aplicáveis.
j) Desfazimento e destinação final: ao final da vida útil do veículo e dos componentes da cesta aérea, observar os procedimentos legais e administrativos pertinentes ao desfazimento de bens públicos, priorizando, quando técnica e ambientalmente viável, o reaproveitamento de peças e materiais, a reutilização e a reciclagem.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

k) Prevenção de contaminação: adotar procedimentos adequados de abastecimento, armazenamento e manutenção, com medidas para evitar derramamentos e assegurar resposta apropriada em caso de ocorrência.

12.3. RESPONSABILIDADES E ACOMPANHAMENTO

A Administração deverá promover a utilização racional do veículo e da cesta aérea, acompanhar a execução das manutenções preventivas e observar os procedimentos de gerenciamento de resíduos aplicáveis às atividades sob sua responsabilidade.

Quando houver manutenção ou assistência técnica executada por terceiros, as obrigações ambientais pertinentes deverão ser observadas conforme a legislação e as condições contratuais, incluindo, quando aplicável, a comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Os procedimentos de desfazimento do veículo e dos componentes incorporados ao patrimônio público deverão observar as normas patrimoniais e ambientais aplicáveis, inclusive quanto à eventual incidência de regras específicas para veículos em fim de vida útil.

Conclusão

Os impactos ambientais associados à contratação estão relacionados principalmente ao consumo de combustível, à emissão de poluentes atmosféricos, ao uso de insumos e à geração de resíduos durante a operação e a manutenção do conjunto.

Tais impactos poderão ser mitigados por meio da escolha de veículo compatível com a necessidade administrativa e com os requisitos ambientais vigentes, da manutenção preventiva, do uso racional de recursos, da prevenção de vazamentos e da destinação ambientalmente adequada dos resíduos, inclusive mediante os sistemas de logística reversa aplicáveis.

Dessa forma, a contratação deverá conciliar o atendimento das necessidades operacionais do Município com a adoção de práticas de sustentabilidade ambiental, observando a legislação pertinente e evitando a imposição de exigências sem relação direta com o objeto ou sem justificativa técnica.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Considerando as informações relacionadas no decorrer da apresentação deste ETP, e a solução encontrada para o objeto em questão, e considerando ainda a pesquisa de mercado amplamente realizada, manifestamos favoravelmente sobre o prosseguimento do ato, visando à publicidade do edital.

Porto Belo, 20 de agosto de 2026.

CARLINHO ALMEIDA DE OLIVEIRA
Secretária de Obras

GILIANDRO FERREIRA
Diretor de Iluminação Pública

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

ANEXO II
HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS SANEADORAS

1.1. Dentre as atribuições do (a) Pregoeiro (a), destaca-se, em relação à habilitação, a verificação e julgamento das condições de habilitação, saneado erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação, que deverão estar anexadas de forma eletrônica, nos moldes da legislação.

1.2. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.

b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;

d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;

e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. **Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.

1.3. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa de lances, os **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**, quando estes forem considerados, pelo(a) Pregoeiro(a), constantes no item 13 do edital, assim que for autorizado, e dentro do prazo estabelecido e devidamente justificado.

1.4. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerida dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, via *chat* no **sistema**, ficando adstrito à conveniência da Administração Pública, quando não for especificado prazo legal, sob a autoridade do(a) Pregoeiro(a), no âmbito de sua competência, e sempre com critérios de razoabilidade e interesse público.

1.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

1.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o art. 59, § 2º e o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, sendo a ocorrência registrada em ata.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL
(licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE/ CARGO:
ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL:
CNPJ / INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE / CPF:
AGÊNCIA / Nº DA CONTA BANCÁRIA / CHAVE PIX:

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

PROPOSTA: R$___,_____().

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA

Conforme o Termo de Referência (caso conste), a garantia é mínima é de_____.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no **ANEXO I**, deste Edital.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A validade mínima desta proposta é de_____(_____) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

Porto Belo,___de____de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b23623fe

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede à _____(endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de **que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação**;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa**;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares**;

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação **constantes do edital próprio;**

DECLARA, também, **que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação**;

DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;

DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.

DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Porto Belo, de de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

ANEXO V
DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa____, estabelecida na_____, inscrita no CNPJ sob nº_____neste ato representada pelo Senhor(a) _____, devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Porto Belo,___de____de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

ANEXO VI
MODELO MINUTA CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATO Nº 00x/2026 - PMPB

QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE PORTO BELO E, DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O Município de Porto Belo, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.575.812/0001-20, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Joel Orlando Lucinda**,** CPF nº 712.813.559-68, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **xxxxx**, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxx, estabelecida na Rua xxxxx, xxx - Bairro xxxx, CEP xxxxx, xxxx/xx, doravante de denominada **CONTRATADA,** por seu representante, o Sr. **xxxxxx,** brasileiro, xxxx, inscrito no CPF nº xxxxx, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 00x/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 0xx/2026 - PMPB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo picape média, cabine simples, equipado com cesta aérea articulada para elevação de pessoas, destinado à execução dos serviços de manutenção, instalação, reparo e substituição de componentes da iluminação pública do Município de Porto Belo/SC. Conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).
1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3 O Termo de Referência;
1.4 O Edital da Licitação;
1.5 A Proposta do contratado;
1.6 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.
2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
2.3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE.
2.4. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE, aplicando-se o Índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
2.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
2.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

2.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
2.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global deste contrato é de **R$ xxxx (xxxxxx),** conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.
3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal regular, observada a prévia liquidação da despesa e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), mediante ordem bancária em conta indicada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

4.1. O objeto que faz parte do presente contrato será recebido, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.
4.1.1. Constatadas irregularidades no fornecimento, a CONTRATANTE poderá:
4.1.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4.1.1.2. Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, será definido através de portaria, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.
5.3. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.
5.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Dotação:906 (Convênios) 106 (Contrapartida)
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
Unidade: 1 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Elemento: 3.44.90.52.52

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.8. Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.2.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

7.2.2. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.3. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;

8.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos.

8.1.6. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.7. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;
8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
8.2. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
IV. **Multa:**
a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
a.1) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.
b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.
9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – BASE LEGAL

11.1. A presente contratação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 28, inciso I, e 29, que disciplinam a modalidade licitatória Pregão, e nos arts. 89 e 92, que estabelecem as disposições relativas à formalização e às cláusulas necessárias dos contratos administrativos, observadas as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA COMUNICAÇÕES OFICIAIS

14.1. A CONTRATADA declara, para todos os fins, que o endereço de e-mail informado quando de sua participação no processo licitatório (_____**@**__) constitui meio hábil e suficiente para o recebimento de quaisquer comunicações, notificações, intimações ou solicitações relativas a este Contrato, independentemente de confirmação de leitura ou de recebimento. Fica sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

I – Manter o referido endereço eletrônico atualizado e plenamente operacional durante toda a vigência contratual;

II – Monitorar regularmente a caixa de entrada e suas pastas correlatas (incluindo spam/lixo eletrônico), a fim de assegurar ciência tempestiva das mensagens encaminhadas pela Administração;

III – comunicar formalmente, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, qualquer alteração do endereço eletrônico cadastrado, hipótese em que a nova informação somente produzirá efeitos a partir do recebimento da respectiva confirmação por parte da Administração.

a) As comunicações enviadas pela Administração ao e-mail apontado presumem-se entregues na data do respectivo envio, considerando-se válidas para todos os efeitos legais, não podendo a CONTRATADA alegar seu desconhecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca Porto Belo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Porto Belo/SC, xx de xxxxxxxx de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e0f1b2362fe

MUNICÍPIO DE PORTO BELO
JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____ _____(nome/CPF)

2._____ _____(nome/CPF)